



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 18 | Edição nº 1521 | Itapevi, 13 de fevereiro de 2026

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Christian Carracci | PMI



Itapevi completa 67 anos com grandes eventos e muitas obras

ITAPEVI COMPLETA 67 ANOS COM GRANDES EVENTOS



Foto: Christian Carracci | PMI

Itapevi completa 67 anos com grandes eventos e muitas obras

Uma agenda recheada de importantes ações para a cidade. Assim será a celebração dos 67 anos de aniversário de emancipação político-administrativa de Itapevi. As festividades começaram no dia 5 de fevereiro, com a entrega dos uniformes e materiais escolares e didáticos para os alunos da rede municipal de ensino e continuam até abril, com o já tradicional show de aniversário no Parque da Cidade, encerrando as atividades com chave de ouro.

No sábado (14), acontece mais uma edição do Carnaval Inclusivo, no Parque da Cidade – especialmente preparado para as pessoas com deficiência. Na quinta-feira (19), acontece a demolição do prédio antigo da UBS Cohab I e o anúncio do projeto da nova unidade.

O dia do aniversário de Itapevi é em 18 de fevereiro, mas, como neste ano a data cai exatamente na Quarta-feira de Cinzas, a celebração oficial foi transferida para o sábado (21), com a missa de ação de graças, às 7h, na Igreja Matriz São Judas Tadeu; Sessão Solene, na Câmara Municipal, às 9h; Bolo de Aniversário de 67 metros, na Praça 18, ao meio-dia; e Culto Evangélico, também na Câmara, às 19h.

Além desses eventos, a Prefeitura entregará a Creche Primeiros Pas-

sos de Amador Bueno. Em março, acontece a 8ª Corrida Oficial de Itapevi; o lançamento dos programas Mãe Itapeviense.

Nesse período, também está previsto a conclusão de várias obras de pavimentação; início da regularização fundiária de 2 mil imóveis no Vitápolis, construção de novas arelinhas e do Complexo Esportivo do Rainha, contenção de encostas no Jardim Ruth e o início das obras da Escola do Futuro de Tempo Integral Vale do Sol, que também irá atender alunos do Jardim Julieta. E como já é tradição: Festival Força & Ação, 9º Encontro de Carros Antigos.

Em abril, está prevista a inauguração do CER (Centro Especializado em Reabilitação), com uma ala exclusiva de atendimento para crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista); além da encenação da Paixão de Cristo, Marcha para Jesus e do Show de Aniversário, no dia 12 de abril, encerrando a extensa programação de aniversário da cidade.

VEJA ALGUMAS DAS AÇÕES PREVISTAS:

FEVEREIRO

Entrega de Uniformes
Demolição UBS da Cohab 1
Missa

Sessão Solene
Bolo de 67 metros
Culto Evangélico
Entrega de vias recapeadas
Entrega Creche Primeiros
Passos Amador Bueno

MARÇO

8ª Corrida Oficial de Itapevi
Lançamento do programa
Mãe Itapeviense
Início das obras ETI Vale do Sol/
Jardim Julieta
Bicicletaço Delas
Plantio de 67 mudas + entrega de
veículo para Programa Adote um
Pet
Início das obras da Areninha
Rosemary
Início das obras da creche Jd.
Maristela com 300 vagas
Início das obras do Complexo
Esportivo Rainha
Prêmio Professor Nota 10
Início da regularização fundiária
Vitápolis (2 mil imóveis)

ABRIL

Início das obras de contenção das
Encostas Jardim Ruth
Encenação da Paixão de Cristo
Entrega do CER + ala de
atendimento TEA
Marcha para Jesus
Show da Cidade



SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.576, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“FICA CRIADO O FESTIVAL CINE FAVELA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(AUTÓGRAFO 187/2025 - PROJETO DE LEI Nº 036/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e instituído o Festival Cine Favela no Município de Itapevi.

Parágrafo único. O Festival Cine Favela poderá ser comemorado anualmente na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º São objetivos do Festival Cine Favela:

I - promover a cultura cinematográfica nas comunidades;

II - incentivar a produção audiovisual local;

III - fomentar a inclusão social e democratizar o acesso à arte e à cultura por meio da exibição de filmes;

IV - realização de atividades relacionadas ao setor.

Art. 3º O Festival Cine Favela poderá contar com parcerias como as entidades da sociedade civil, empresas privadas e demais organismos que fomentem a cultura e o audiovisual em nosso Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.577, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MÃE+ NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(AUTÓGRAFO 188/2025 - PROJETO DE LEI Nº 047/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Mãe+", no Município de Itapevi, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º A "Semana Mãe+" tem como objetivo a promoção e valorização das mães atípicas na sociedade, por meio da realização de atividades e eventos que possam incluir, dentre outras iniciativas:

I - Palestras, debates e seminários sobre os desafios e direitos das mães atípicas a ser realizado por iniciativas privada;

II - Ações de conscientização sobre as necessidades e demandas das famílias de crianças e adultos com deficiência ou condições especiais;

III - Eventos culturais e esportivos que promovam a inclusão e a interação social a ser realizado por iniciativas privada

IV - Parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para desenvolvimento de políticas de apoio às mães atípicas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entes federativos para a participação e realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º A critério do Poder Executivo, a "Semana Mãe+", poderá ser incluída no calendário de Eventos da Cidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.578, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE CANAIS DE DENÚNCIAS E INFORMATIVOS NO INTERIOR DE ELEVADORES SOBRE O CRIME DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E INTRAFAMILIAR CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(AUTÓGRAFO 189/2025 - PROJETO DE LEI Nº 058/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTORA: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD; COAUTORIA: MARIZA MARTINS BORGES- PODEMOS)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a divulgação de canais de denúncias e informações no interior de elevadores acerca do crime de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher e a divulgação de canais de denúncia, em prédios comerciais, edifícios residenciais, escritórios e outros estabelecimentos similares, sejam eles públicos ou privados.

Art. 2º As informações de que trata o Art. 1º, poderão ser divulgadas por meio de placas informativas nas cabines dos elevadores desses edifícios, incluindo o canal Disque 180 da Central de Atendimento à Mulher.



Parágrafo único: Os elevadores equipados com telas digitais poderão substituir as placas informativas, exibindo as informações descritas no artigo 1º em sua tela digital.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.579, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

***“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
“QUALIDADE DE VIDA DA MULHER
NO PERÍODO DO CLIMATÉRIO”, A
SER REALIZADA ANUALMENTE NA
SEMANA DO DIA 18 DE MARÇO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

(AUTÓGRAFO 192/2025 - PROJETO DE LEI Nº 136/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTORA: ERONDINA FERREIRA GODOY-PSD; COAUTORIA: MARINA DE CASTRO DORNELLAS -UNIÃO E MARIZA MARTINS BORGES- PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de “Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério”, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de março.

Art. 2º A Semana Municipal de “Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério” tem finalidade de levar orientação e conscientização sobre os sintomas do climatério e suas fases, as medidas preventivas e promotoras da saúde via consultas, exames, tratamento terapêutico, alimentação e hábitos saudáveis, sempre em busca da saúde física e mental das mulheres.

Art. 3º Na Semana Municipal de “Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério” poderão ser realizadas diversas atividades, como a promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e ações concentradas no diagnóstico e tratamento; cursos teóricos e práticos sobre indicações e contraindicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH), dentre outros temas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.580, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ITAPEVI, O SELO
VERDE EMPRESA AMIGA DO MEIO
AMBIENTE, DESTINADO ÀS
EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS QUE ADOTEM POLÍTICA
INTERNA PARA PROMOVER
INICIATIVAS SUSTENTÁVEIS OU
DESTINADAS À PROTEÇÃO,
PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO
MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

(AUTÓGRAFO 193/2025 - PROJETO DE LEI Nº 137/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTORA: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD; COAUTORIA: IVONILDO ANDRADE DA HORA-UNIÃO, MARINA DE CASTRO DORNELLAS- UNIÃO E MARIZA MARTINS BORGES- PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, observado critérios de oportunidade e conveniência, a instituir, no âmbito do Município de Itapevi, o selo verde empresa amiga do meio ambiente, destinado ao reconhecimento público de empresas e estabelecimentos comerciais que adotem política interna para promover iniciativas sustentáveis ou destinadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente ou que desenvolvam ações protetivas do meio ambiente.

Parágrafo único. Quando implantado pelo Poder Executivo, o reconhecimento público a que se refere o “caput” deste artigo poderá ser feito por meio da concessão do selo verde empresa amiga do meio ambiente.

Art. 2º Após verificado os critérios de oportunidade e conveniência, quando implantado pelo Poder Executivo, o selo verde empresa amiga do meio ambiente poderá ser divulgado nas escolas da rede municipal de ensino, nos sites dos Poderes Executivo e Legislativo e nos meios de comunicação, com o intuito de despertar na sociedade a discussão sobre a importância da sustentabilidade e cuidado com o meio ambiente e, ao mesmo tempo, apresentar as empresas comprometidas com a preservação ambiental e responsabilidade social.

Art. 3º São requisitos para a concessão do selo verde empresa amiga do meio ambiente:

I - Cumprir integralmente as normas ambientais em nível federal, estadual e municipal;

II - Atender todas as condicionantes ambientais porventura relacionadas em sua concessão, permissão, licença ou autorização ambiental vigente;

III - Comprovar que o empreendimento, seu titular ou sócios não figuram, isolada ou conjuntamente, no polo passivo de ação judicial ou procedimento administrativo em tramite que apure eventual responsabilidade por dano ambiental em todas as esferas nacional;

Art. 4º Além dos requisitos previstos no Art. 3º, fará jus ao selo verde empresa amiga do meio ambiente, a empresa instalada



no Município de Itapevi que atender no mínimo quatro dos seguintes critérios:

- I - Mantiver sistema de coleta seletiva;
- II - Der destinação adequada a 100% (cem por cento) dos resíduos sólidos;
- III - Ter captação e reaproveitamento total ou parcial da água utilizada;
- IV - Ter estação de energia solar na empresa;
- V - Implementar medidas ambientais adicionais, assim, consideradas a execução ou custeio de boas-práticas, soluções e tecnologias que suplementem a estrita observância das condicionantes ambientais e contribuam para a neutralização ou redução dos impactos ambientais gerados direta ou indiretamente pelas atividades do interessado;
- VI - Incentivar a educação, pesquisa, turismo sustentável e recuperação da fauna e flora nativa ou bem-estar animal;
- VII - Possuir estação de tratamento de esgoto;
- VIII - Realizar coleta e descarte de óleo usado.

Art. 5º A Câmara Municipal de Itapevi poderá realizar uma sessão solene no dia mundial do meio ambiente, anualmente comemorado no dia cinco de junho, para a entrega do certificado para as empresas contempladas pelo selo.

Art. 6º Fica autorizado desde já o Poder Executivo, editar por meio de decreto normas complementares para possível aplicabilidade desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.581, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(AUTÓGRAFO 196/2025 - PROJETO DE LEI Nº 193/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS; COAUTORIA: ERONDINA FERREIRA GODOY- PSD E MARIZA MARTINS BORGES- PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Oficinas de Convivência Inclusiva nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de promover a cultura da inclusão, do respeito à diversidade e da empatia entre os estudantes, especialmente com foco na inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

- I - Fomentar atividades extracurriculares inclusivas, como oficinas artísticas, culturais, tecnológicas, esportivas e de mediação de conflitos;
- II - Promover formações continuadas para alunos-monitores com foco em convivência, mediação e apoio à inclusão;
- III - Estimular a criação de clubes escolares de inclusão, organizados pelos próprios alunos, com apoio de educadores;
- IV - Incentivar a participação da comunidade escolar e das famílias no planejamento das atividades;
- V - Garantir a escuta ativa e a participação dos estudantes com deficiência no planejamento das oficinas.

Art. 3º As oficinas poderão ser desenvolvidas no contraturno escolar ou em horários definidos pela gestão da escola, respeitando as especificidades de cada unidade.

Art. 4º A implementação do Programa poderá ser feita em parceria com organizações da sociedade civil, universidades e coletivos culturais locais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.582, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“INSTITUI O PROGRAMA “CAMINHOS DO SABER” NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI VOLTADO À PROMOÇÃO DE PRÁTICAS EDUCATIVAS EXPANDIDAS, SENSORIAIS E CIDADÃS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(AUTÓGRAFO 197/2025 - PROJETO DE LEI Nº 194/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS; COAUTORIA: ERONDINA FERREIRA GODOY- PSD E MARIZA MARTINS BORGES- PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa “Caminhos do Saber - Educação que Respira o Mundo”, com o objetivo de estimular, apoiar e reconhecer práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e conectadas com o território, a cultura, a escuta ativa e o bem-estar socioemocional dos estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - Estimular práticas de aprendizagem para além da sala de aula tradicional, integrando espaços públicos, culturais e comunitários ao processo educativo;
- II - Valorizar os saberes populares, artísticos, sensoriais e intergeracionais como parte do currículo vivo da educação pública;
- III - Promover ações de escuta ativa e protagonismo



infantojuvenil dentro das escolas;

IV – Incentivar a interdisciplinaridade e a inovação pedagógica com foco na cidadania, no meio ambiente, nas relações humanas e nos direitos fundamentais;

V – Apoiar a criação de vínculos entre a escola, as famílias, os coletivos e os territórios nos quais os estudantes vivem.

Art. 3º O Programa poderá incluir, entre outras, as seguintes ações:

I – Trilhas Educativas Sensoriais

Atividades pedagógicas guiadas por roteiros educativos que integrem escolas a espaços como praças, feiras, centros culturais, equipamentos de saúde e espaços comunitários, valorizando o território como fonte de conhecimento.

II – Laboratórios de Escuta Ativa

Criação de espaços permanentes nas unidades escolares para que estudantes possam expressar suas ideias, demandas e experiências por meio de rodas de conversa, produções artísticas e registros multimídia.

III – Oficinas de Futuro

Desenvolvimento de oficinas temáticas com foco em temas como sustentabilidade, justiça social, cultura digital, participação política e bem viver, com metodologias participativas.

IV – Banco de Saberes Populares Iniciativas de intercâmbio entre estudantes e pessoas da comunidade detentoras de saberes tradicionais, culturais, técnicos ou artísticos, por meio de oficinas, rodas de memória, aulas públicas e outras linguagens.

V – Escola Afetiva e Inclusiva Promoção de ações que envolvam saúde mental, bem-estar, respeito à diversidade e combate a todas as formas de opressão no ambiente escolar.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de regulamentação própria, estimular parcerias entre escolas, conselhos escolares, coletivos culturais, universidades, entidades sociais e demais setores interessados na realização das ações previstas por esta Lei.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei deverão respeitar a autonomia pedagógica das escolas e serão implementadas de forma colaborativa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante diálogo com a comunidade escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.583, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“CRIA A INICIATIVA “CIDADE AMIGA DA CRIANÇA”, COM AÇÕES INTEGRADAS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, INCLUSÃO, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE, VOLTADAS À PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DO LEGISLATIVO. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO - PODEMOS; COAUTORIA: ERONDINA FERREIRA GODOY- PSD, FABIO DE FREITAS - MDB, MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS-PL E MARIZA MARTINS BORGES- PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Itapevi, a iniciativa Cidade Amiga da Criança, com ações anuais integradas e intersetoriais voltadas à promoção dos direitos das crianças, por meio das áreas de educação, saúde, cultura, esporte, inclusão, segurança e meio ambiente.

Art. 2º A iniciativa tem por objetivos:

I – Promover a proteção integral das crianças, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

II – Estimular o acesso à educação inclusiva, saúde preventiva, esporte, cultura e lazer de qualidade;

III – Integrar crianças em atividades que incentivem a sustentabilidade e o cuidado com o meio ambiente;

IV – Fortalecer a rede de proteção à infância, promovendo ações que envolvam famílias, escolas, serviços públicos e a comunidade;

V – Valorizar a infância como fase essencial para o desenvolvimento humano, assegurando a participação das crianças na vida social, cultural e comunitária da cidade.

Art. 3º As ações da iniciativa “Cidade Amiga da Criança” poderão incluir:

I – Oficinas, brincadeiras, jogos cooperativos, apresentações culturais e atividades esportivas em espaços públicos e escolares;

II – Feiras de saúde, com vacinação, orientação nutricional e acompanhamento infantil;

III – Ações educativas sobre meio ambiente, cidadania, segurança no território e convivência comunitária;

IV – Encontros intergeracionais com participação de famílias, educadores e lideranças comunitárias;

V – Campanhas de conscientização sobre os direitos da criança, prevenção à violência e promoção da cultura da paz.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei poderá ser realizada em parceria com:

I – Unidades escolares e de saúde;

II – Conselhos tutelares e conselhos municipais;

III – Organizações da sociedade civil;

IV – Coletivos culturais, esportivos e ambientais;

V – Iniciativas privadas com responsabilidade social.

Art. 5º As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas de forma contínua ou concentradas em períodos definidos pelo Executivo, de acordo com a realidade local e com a disponibilidade orçamentária, podendo contar com apoio voluntário e parcerias institucionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.584, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026



"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, O DIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(AUTÓGRAFO 204/2025 - PROJETO DE LEI Nº 279/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTORA: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD; COAUTORIA: MARINA DE CASTRO DORNELLAS- UNIÃO, MARIZA MARTINS BORGES- PODEMOS, FABIO DE FREITAS - MDB)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapevi o Dia Municipal do Meio Ambiente, a ser celebrado anualmente no dia 5 (cinco) de junho.

Art. 2º No Dia Municipal do Meio Ambiente, poderão ser realizadas atividades, como a promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e ações concentradas na conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente, além de cursos teóricos e práticos relacionados ao tema.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.585, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À INCLUSÃO DIGITAL COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI."

(AUTÓGRAFO 206/2025 - PROJETO DE LEI Nº 313/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES - PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Inclusão Digital Comunitária, com o objetivo de apoiar iniciativas locais que promovam o acesso à tecnologia, à internet e à formação digital da população.

Art. 2º O Programa poderá apoiar, reconhecer ou divulgar iniciativas como:

I - espaços comunitários de acesso gratuito à internet (telecentros, lan houses solidárias, bibliotecas digitais, etc.);

II - oficinas de formação básica em informática, segurança digital, uso de softwares livres e aplicativos públicos;

III - projetos de reaproveitamento de equipamentos

eletrônicos e montagem de laboratórios digitais comunitários;

IV - campanhas de doação de computadores, tablets ou celulares para fins educacionais.

Art. 3º O apoio do Poder Público poderá ocorrer por meio de:

I - divulgação das iniciativas no site oficial da Prefeitura ou da Câmara;

II - articulação de parcerias entre escolas, universidades, ONGs e associações de bairro;

III - reconhecimento simbólico das iniciativas comunitárias por meio de selo ou certificado de "Tecnologia Cidadã".

Art. 4º A participação no Programa é voluntária e aberta a entidades da sociedade civil, coletivos, escolas, associações de moradores e cidadãos interessados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.586, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"INCENTIVA A LIDERANÇA FEMININA EM TECNOLOGIAS EMERGENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(AUTÓGRAFO 208/2025 - PROJETO DE LEI Nº 329/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES - PODEMOS; COAUTORIA: MARIZA MARTINS BORGES- PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de fomento à participação, capacitação e liderança de mulheres em tecnologias emergentes, inovação e empreendedorismo tecnológico no Município de Itapevi.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - promover a inclusão de mulheres nos setores de ciência, tecnologia e inovação;

II - incentivar projetos e startups liderados por mulheres em áreas como inteligência artificial, biotecnologia, energias renováveis, cibersegurança e outras tecnologias emergentes;

III - oferecer suporte à capacitação técnica de mulheres, com prioridade para aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Para alcançar os objetivos desta Lei, o Poder Público poderá:

I - firmar parcerias com universidades, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica e organizações da sociedade civil;

II - lançar editais de incentivo a iniciativas femininas em inovação e tecnologia;

III - garantir acesso prioritário de mulheres a programas de formação, incubadoras e redes de inovação no Município.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei serão implementadas por meio de políticas públicas existentes, sem necessidade de criação de nova estrutura administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei



correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.587, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

***“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A
APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA
DIGNIDADE HUMANA NA
FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

(AUTÓGRAFO 209/2025 - PROJETO DE LEI Nº 330/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES - PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A formulação, execução e avaliação de todas as políticas públicas no âmbito do Município de Itapevi deverão observar, como princípio transversal e obrigatório, a promoção e proteção da dignidade da pessoa humana, em conformidade com os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por dignidade humana a garantia incondicional dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais das pessoas, com atenção especial a grupos historicamente vulnerabilizados.

Art. 3º Fica vedada a adoção de políticas, atos administrativos ou normas municipais que:

I - restrinjam direitos de pessoas ou grupos com base em raça, gênero, orientação sexual, condição social, deficiência, idade, convicção religiosa, origem ou identidade;

II - promovam ou incentivem discursos ou práticas de ódio, discriminação ou exclusão social;

III - desconsiderem o impacto social e humano das decisões públicas, mesmo quando legalmente autorizadas.

Art. 4º As políticas públicas municipais deverão ser planejadas com base em evidências e dados sobre desigualdades sociais, visando sua redução progressiva.

Art. 5º Esta Lei se aplica a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, em todas as áreas de atuação, especialmente saúde, educação, assistência social, habitação, cultura, meio ambiente, mobilidade e segurança pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.588, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO RIBEIRO DE CASTRO LOCALIZADO NO BAIRRO CRUZ GRANDE, NESTE MUNICÍPIO.”

(AUTÓGRAFO 210/2025 – PROJETO DE LEI Nº 344/2025 – DO LEGISLATIVO. AUTORA: MARINA DE CASTRO DORNELLAS – UNIÃO.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada a Rua Francisco Ribeiro de Castro, localizada no bairro Cruz Grande, conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa de Oficialização que passam a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "Rua Francisco Ribeiro de Castro".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 201/2025

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Processo nº 031224/2025

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por sua nobre vereadora Marina Dornellas, através do processo administrativo nº031224/2025- P.M.I., protocolado em 21 de março de 2025, que a “**Rua Francisco Ribeiro de Castro**”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “**São João**” e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “ As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 16 (dezesesseis) dia do mês de setembro de 2025.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento



"Certidão Negativa"

Código para verificação: **NWI7SZNO**

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 16/09/2025 às 09:32:16 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 031224/2025** e o código **NWI7SZNO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Página: 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Memorando SDUOS N° 386/2025**Itapevi, 16 de setembro de 2025.**

Da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo
A/C Secretaria de Governo
Assunto: Ofício 205/2025 – Câmara Municipal de Itapevi.
Vereadora: Marina Dornellas
Processo nº 031224-25

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que em relação **Ofício nº 205/2025**, de autoria da nobre **Vereadora Marina Dornellas** que versa sobre ao fornecimento de Certidão Negativa e Memorial Descritivo da Rua Francisco Ribeiro de Castro localizada no loteamento São João, Município de Itapevi/SP, visando à oficialização de denominação, informamos que: Após análise, verificamos que a referida via **não se enquadra nos critérios estabelecidos pela Lei nº 3.099/2022**, uma vez que **não consta em nosso cadastro fiscal**.

Assim sendo, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo elaborou os documentos necessários para a oficialização do logradouro (Memorial Descritivo e Certidão Negativa) que se encontram em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Daniel de Lima Junior
Téc. Agrimensor CFT nº 135.900.288-07
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Walter Tanoue Hasegawa
Engenheiro Civil CREA nº 0600929610
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Ilmo. Senhor
Sr. Jonathan Francisco
Secretário de Governo



Assinaturas do documento

"Memorando"



Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Código para verificação: **YC1QJR5U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WALTER TANOUE HASEGAWA** (CPF: ***.389.518-**) em 16/09/2025 às 10:55:09 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 12:10:31 e válido até 16/07/2028 - 12:10:31.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DANIEL DE LIMA JUNIOR** (CPF: ***.900.288-**) em 16/09/2025 às 09:32:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 031224/2025** e o código **YC1QJR5U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

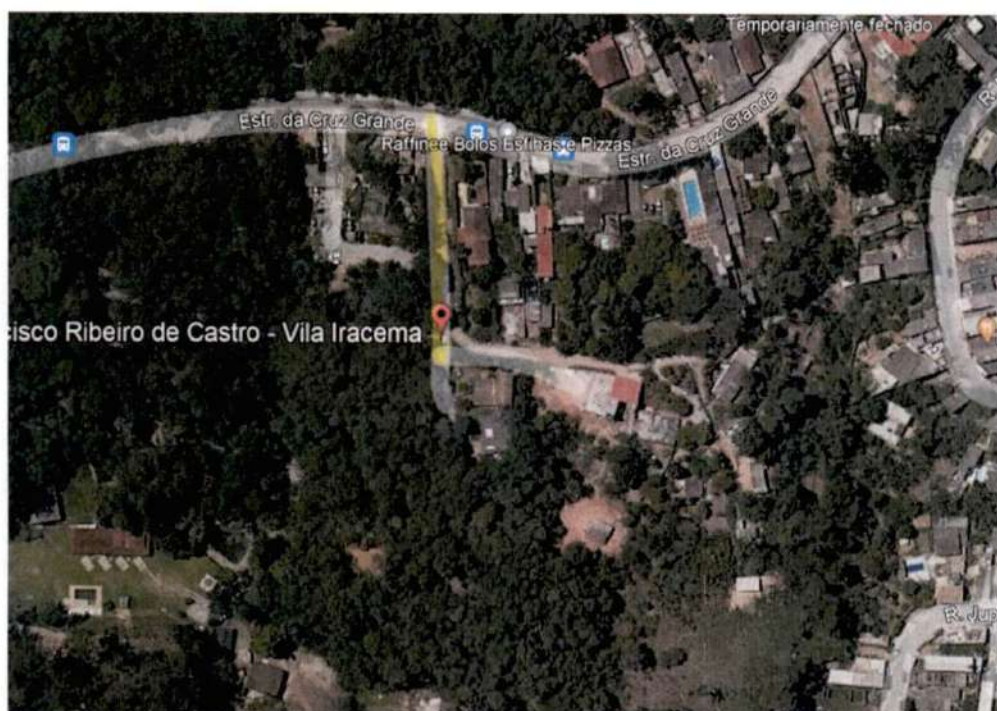
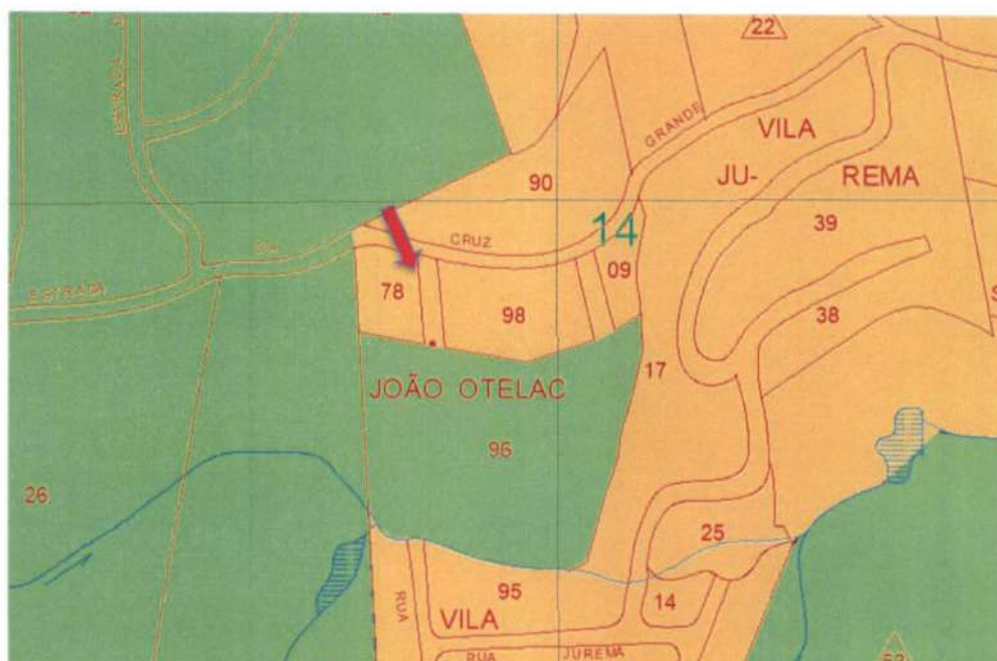


Página: 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº

Rua Francisco Ribeiro de Castro



Assinaturas do documento

"Croqui"

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____



Código para verificação: **VRLLXDSU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 28/04/2025 às 11:17:08 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/03/2023 - 10:30:22 e válido até 17/03/2123 - 10:30:22.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 031224/2025** e o código **VRLLXDSU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Página: 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 41-03-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública
Local: Loteamento denominado São João - Município de Itapevi-SP
Processo: 031224/2025

Logradouro conhecida como **Rua Francisco Ribeiro de Castro** do loteamento denominado São João, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.131, na malha 13, com as seguintes medidas, características e confrontações:

Tem início na Estrada da Cruz Grande e final na propriedade de João Otelac insc. Cadastral nº 23.131.13.96.0001.00.000 (conforme PRC). Segue pelo eixo da referida estrada no sentido (N) Norte -(S) Sul, na distância de 70,00 metros.

Confrontações:

Lado Direito: Com o lote 15 da quadra única Insc. Cadastral nº 23.131.13.78.009.00.000

Lado Esquerdo: Com o lote 16 da quadra única Insc. Cadastral nº 23.131.13.98.0001.00.000

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo aos 28 de abril de 2025.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo - CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente em 12/06/2025. PROTOCOLO 9674/2025 - 12/06/2025 12:19 - PROCESSO 422/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camara.itapevi.sp.gov.br/Sino/Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: ZZE9-F059-MUNB-VEVE



Assinaturas do documento

"Memorial Descritivo"



Código para verificação: **N6PAQ6BY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DANIEL DE LIMA JUNIOR** (CPF: ***.900.288-**) em 28/04/2025 às 11:17:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/03/2023 - 10:30:22 e válido até 17/03/2123 - 10:30:22.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 031224/2025** e o código **N6PAQ6BY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Projeto de Lei Nº 344/2025 - Processo 422/2025 Documento assinado digitalmente em 12/06/2025, PROTOCOLO 9874/2025 - 12/06/2025 12:19 - PROCESSO 422/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://sive.camaraitapevi.sp.gov.br/Sive/documentos/autenticar> e informe a chave: ZZE9-F0S9-MUNB-VEVE

**LEI Nº 3.589, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026*****"DISPÕE SOBRE SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS
RISCOS DO VÍCIO EM JOGOS DE
AZAR E APOSTAS ON-LINE."*****JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

(AUTÓGRAFO 213/2025 - PROJETO DE LEI Nº 408/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: MAURICIO ALONSO MURAKAMI - PP; COAUTORIA: ELIAS VASCONCELOS ARAUJO - REPUBLICANOS, ERONDINA FERREIRA GODOY- PSD, MARINA DE CASTRO DORNELLAS - UNIÃO E MARIZA MARTINS BORGES- PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização sobre os Riscos do Vício em Jogos de Azar e Apostas Online", a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de outubro.

Art. 2º A instituição da Semana de Conscientização sobre os Riscos do Vício em Jogos de Azar e Apostas Online tem como objetivo:

I - Promover a conscientização da sociedade sobre os riscos da ludopatia, caracterizada pela compulsão por jogos de azar, especialmente entre crianças e adolescentes;

II - incentivar campanhas educativas e preventivas sobre os malefícios dos jogos de azar e o desenvolvimento da ludopatia, com foco especial nas plataformas digitais de apostas;

III - mobilizar escolas, pais, responsáveis e a sociedade civil para a discussão e desenvolvimento de ações de prevenção ao vício em jogos de azar;

IV - Fomentar o debate no âmbito do poder público sobre a implementação de políticas de proteção, fiscalização e combate à ludopatia entre crianças e adolescentes, garantindo a aplicação das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - Eça;

V - Apoiar o desenvolvimento de ações públicas de atendimento psicológico e orientação para crianças e adolescentes que apresentem sinais de dependência ou compulsão por jogos de azar, especialmente no ambiente digital;

VI - Incentivar a criação de parcerias entre instituições de saúde, educacionais e de assistência social, públicas ou privadas, para a promoção de medidas preventivas e de tratamento contra a ludopatia em crianças e adolescentes.

Art. 3º A "Semana de Conscientização Sobre os Riscos do Vício em Jogos de Azar e Apostas Online" poderá ser celebrado em parceria com órgãos e instituições educacionais, de saúde e de assistência social, além de contar com o apoio de entidades não governamentais, do setor privado, com o objetivo de promover ações preventivas, educativas e de combate à ludopatia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.590, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA ISAAC GOMES DE ARAÚJO, A ATUAL RUA BAGRE, SITUADA NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(AUTÓGRAFO 216/2025 – PROJETO DE LEI Nº 422/2025 – DO LEGISLATIVO. AUTOR: MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS – PL; COAUTORIA: MARIZA MARTINS BORGES- PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Isaac Gomes de Araújo, a atual Rua Bagre, localizada no loteamento denominado Jardim São Carlos, que se situa no perímetro urbano do Município de Itapevi, conforme Memorial Descritivo anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá os seguintes dizeres: Rua Isaac Gomes de Araújo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 7

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 456/2025**Processo nº 082857/2025**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Topógrafo Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador Mateus Andrade da Silva (Mateuzinho Silva), através do processo administrativo **nº082857/2025- P.M.I.**, protocolado em 06 de agosto de 2025, que a “**Rua Bagre**” (antiga Rua 1), localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “**Jardim São Carlos**”, e se encontra oficializada de acordo com a Lei 3.099/2022 que dita “ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana”.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CREA nº 5063557194
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento



"Certidão Negativa R Bagre"

Código para verificação: **AS1F802F**

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 15/09/2025 às 14:10:21 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 082857/2025** e o código **AS1F802F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Página: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Rua Bagre, Jd. São Carlos, Itapevi, SP



Assinaturas do documento



"Croqui de localização"

Código para verificação: **9BJ31LBL**

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 15/09/2025 às 14:10:21 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 082857/2025** e o código **9BJ31LBL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Câmara Municipal
Itapevi
Folha nº _____

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: Rua Bagre (antiga Rua 01), - loteamento denominado Jardim São Carlos - Município de Itapevi-SP

Processo: 082857/2025

Rua Bagre, do loteamento denominado Jardim São Carlos, está localizada no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132, nas malhas 31 e 32**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Pedro Virgílio Correia (antiga Rua 09) e final na Gleba objeto da Insc. Cadastral 23.132.21.08.001.00.000. Segue pelo eixo da referida via no sentido Oeste (O)- Leste (L) na distância de **483,00 metros**.

Confrontações:

Lado esquerdo: com o Sistema de Lazer, com a Rua Pintado 9 (antiga Rua 2), com os lotes 16, 3B, 3A, 2B, 2A, 1B e 1A da quadra 12, como a área de Matrícula 47.105 CRI-COTIA, com o Sistema de Lazer, com a Rua Estrela do Mar (antiga Rua 24) e com o Sistema de Lazer.

Lado Direito: Com os lotes 10B, 10A, 9B, 9A, 8B, 8A da quadra 13, com a Rua Pintado, com os lotes 16A ao 34B da quadra 11, com a Rua Salmão (antiga Rua 3) com o lote 6 da quadra 10, com a Via 2, com o Sistema de Lazer, com a Via 3 e com os lotes 7A ao 12B das quadra 10.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 15 de setembro de 2025.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CREA nº 5063557194

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento

"Memorial Rua Bagre"



Código para verificação: **7RZOPFY2**

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 15/09/2025 às 14:10:21 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 082857/2025** e o código **7RZOPFY2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.591, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA ALDAIR JESUS DOS SANTOS, A ATUAL RUA ARRÁIA, SITUADA NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(AUTÓGRAFO 217/2025 - PROJETO DE LEI Nº 423/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS - PL; COAUTORIA: MARIZA MARTINS BORGES- PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Aldair Jesus dos Santos, a atual Rua Arráia, localizada no loteamento denominado Jardim São Carlos, que se situa no perímetro urbano do Município de Itapevi, conforme Memorial Descritivo anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá os seguintes dizeres: Rua Aldair Jesus dos Santos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Página: 7

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 403/2025**Processo nº 082852/2025**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Topógrafo Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador **Mateus Andrade da Silva** (Mateuzinho Silva), através do processo administrativo **nº082853/2025- P.M.I.**, protocolado em 06 de agosto de 2025, que a “**Rua Arráia**” (antiga Rua 23), localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “**Jardim São Carlos**”, e se encontra oficializada de acordo com a Lei 3.099/2022 que dita “ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana”.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

Daniel de Lima Junior
Topógrafo – CREA nº 5063557194
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento



"Certidão Rua Arráia"

Código para verificação: **STJ4WHDV**

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 19/08/2025 às 15:33:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 082853/2025** e o código **STJ4WHDV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: Rua Arraia (antiga Rua 23), - loteamento denominado Jardim São Carlos -
Município de Itapevi-SP

Processo: 082853/2025

Rua Arraia, do loteamento denominado Jardim São Carlos, está localizada no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114, nas malhas 54 e 63**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Maria Nazaré dos Reis e final na rotatória na quadra 6, na extensão de 531,00 metros. Segue pelo eixo da referida via no sentido Oeste (O)-Leste (L) na distância de **228,47 metros**.

Confrontações: **Lado esquerdo:** com o Sistema de Lazer, com a Via 27, com os lotes 1A a 4B da quadra 7, com a Rua Lagosta, com os lotes **51B, 51A, 50B, 50A, 49B, 49A, 48B, 48A, 47B, 47A, 46B, 46A, 45B, 45A** da quadra 6 e com a Via 24.

Lado Direito: Com o Sistema de Lazer com a Gleba Matrícula 9.204 CRI Itapevi, com os lotes **38A, 38B, 39A, 39B, 40A, 40B, 41A, 41B, 42A, 42B, 43A, 43B, 44A e 44B** da quadra 6.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 19 de agosto de 2025.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CREA nº 5063557194

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento



"Memorial Rua Arraia"

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Código para verificação: **ANEUT47G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 19/08/2025 às 15:33:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 082853/2025** e o código **ANEUT47G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Página: 8

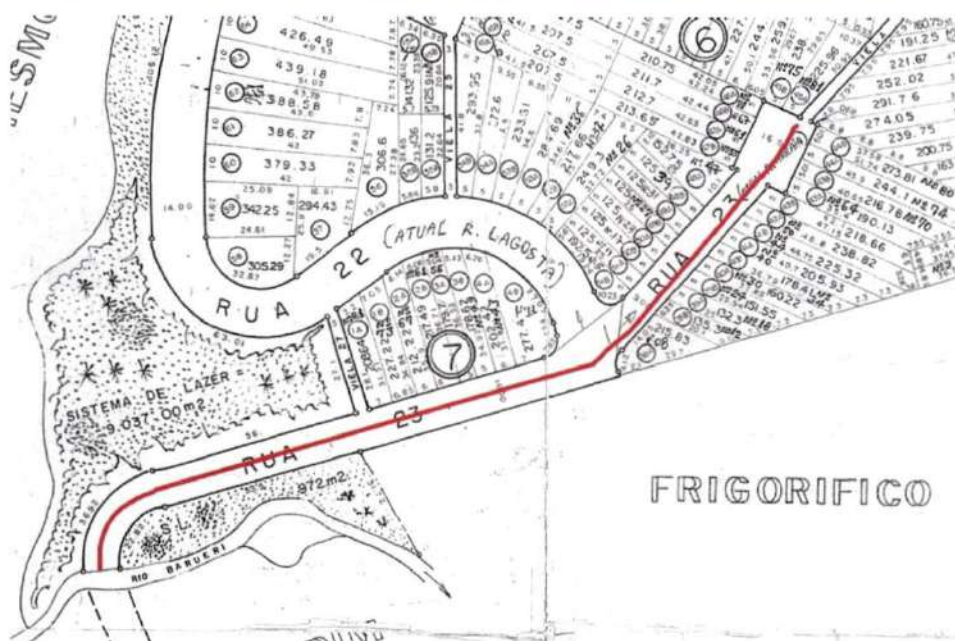


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Rua Arraia, Jd. São Carlos, Itapevi, SP



Assinaturas do documento

"Croqui Rua Arráia"



Código para verificação: **TVRN69IQ**

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 19/08/2025 às 15:33:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 082853/2025** e o código **TVRN69IQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.592, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA WESLEY QUEIROZ BATISTA DA SILVA, A ATUAL RUA LAGOSTA, SITUADA NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(AUTÓGRAFO 219/2025 - PROJETO DE LEI Nº 429/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS - PL.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Wesley Queiroz Batista da Silva a atual Rua Lagosta, localizada no loteamento denominado Jardim São Carlos, que se situa no perímetro urbano do Município de Itapevi, conforme Memorial Descritivo e Certidão nº 424/2025, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, nos autos do Processo Administrativo nº 088275/2025, que passam a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá os seguintes dizeres: Rua Wesley Queiroz Batista da Silva.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Página: 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 424/2025

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Processo nº 088275/2025

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Topógrafo Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador Mateus Andrade da Silva (Mateuzinho Silva), através do processo administrativo nº088275/2025- P.M.I., protocolado em 20 de agosto de 2025, que a “**Rua Lagosta**” (antiga Rua 22), localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “**Jardim São Carlos**”, e se encontra oficializada de acordo com a Lei 3.099/2022 que dita “ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana”.

Certifica, *outrossim*, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CREA nº 5063557194

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento

"Certidão Rua Lagosta"



Código para verificação: **OVOM02PR**

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 26/08/2025 às 15:59:03 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 088275/2025** e o código **OVOM02PR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública**Local:** Rua Lagosta (antiga Rua 22), - loteamento denominado Jardim São Carlos - Município de Itapevi-SP**Processo:** 088275/2025

Rua Lagosta, do loteamento denominado Jardim São Carlos, está localizada no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114, nas malhas 54 e 63**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Arraia (Rua 23) e final na RUA JOÃO FRAGOSO - LEI 1.773/06. Segue pelo eixo da referida via no sentido Oeste (O)- Leste (L) na distância de **426,00 metros**.

Confrontações:

Lado esquerdo: com os lotes 4b, 4A, 3B, 3A, 2B, 2A, 1B e 1A da quadra 7, com a Viela 27 e com o Sistema de Lazer.**Lado Direito:** Com o lote 51B, 52A, 52B, 53A, 53B, 54A e 54B da quadra 6, com a Viela 25, com os lotes 55A, 55B, com os lotes 56 ao 65, com os lotes 66A, 66B, 67A, 66B, 67A, 67B da quadra 6, com a Viela 26 e com os lotes 68A, 68B, 69A, 69B, 70A, 70B, 71A, 71B, 72A, 72B, 73ª, 73B, 74A, 74B, 75ª, 75B, 76ª, 76B, 77ª, 77B, 78A, 78B, 79A, 79B, 79, 80 e 81A, da quadra 6.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 26 de agosto de 2025.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CREA nº 5063557194

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento

"Memorial Rua Lagosta"



Código para verificação: **CYZ1736U**

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 26/08/2025 às 15:59:03 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 088275/2025** e o código **CYZ1736U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Camara Municipal de
Itapevi
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600



Rua Lagosta, Jd. São Carlos, Itapevi, SP



Assinaturas do documento

"Croqui Rua Lagosta"



Código para verificação: **ZTE1IG3P**

Câmara municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 26/08/2025 às 15:59:03 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 088275/2025** e o código **ZTE1IG3P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**LEI Nº 3.593, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE O MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, AO CUIDADO E À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(AUTÓGRAFO 220/2025 - PROJETO DE LEI Nº 442/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: MAURICIO ALONSO MURAKAMI - PP)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês "Maio Furta-cor", dedicado à conscientização, ao cuidado e à promoção da saúde mental materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado promoção da saúde mental materna poderá ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, atividades em unidades de saúde e atendimento às mães, marchas entre outras atividades, sendo estas todas gratuitas e sempre priorizando:

I - A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta lei.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas por meio da colaboração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.594, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA MARCOS CESAR DOS SANTOS, A ATUAL RUA DOS TRABALHADORES, SITUADA NO BAIRRO PARQUE SUBURBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(AUTÓGRAFO 222/2025 - PROJETO DE LEI Nº 461/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS - PL; COAUTORIA: MARIZA MARTINS BORGES- PODEMOS.)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Marcos Cesar dos Santos, a atual Rua dos Trabalhadores, localizada no loteamento denominado Parque Suburbano, que se situa no perímetro urbano do Município de Itapevi, conforme Memorial Descritivo anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá os seguintes dizeres: Rua Marcos Cesar dos Santos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 456/2025

Processo nº 095864/2025

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Topógrafo Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador Mateus Andrade da Silva (Mateuzinho Silva), através do processo administrativo **nº095864/2025- P.M.I.**, protocolado em 08 de setembro de 2025, que a “**Rua dos Trabalhadores**”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “**Parque Suburbano**”, e se encontra oficializada de acordo com a Lei 1.950/2009.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2025.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CREA nº 5063557194

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento

"Certidão Rua dos Trabalhadores"



Código para verificação: **94HI96SL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 06/10/2025 às 09:13:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 095864/2025** e o código **94HI96SL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

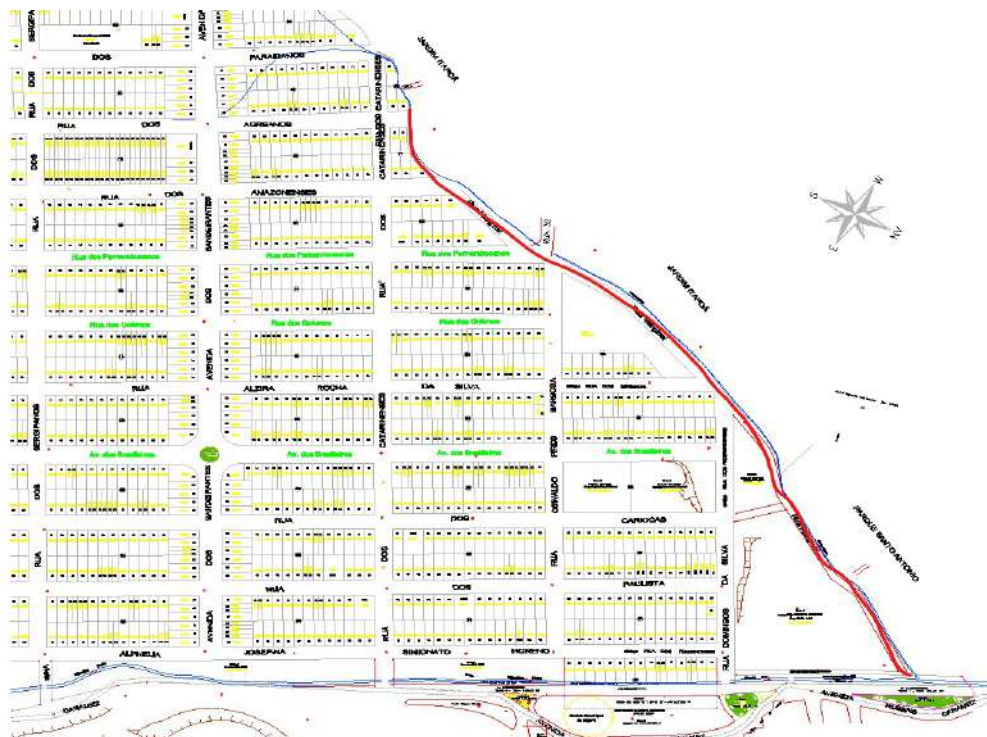
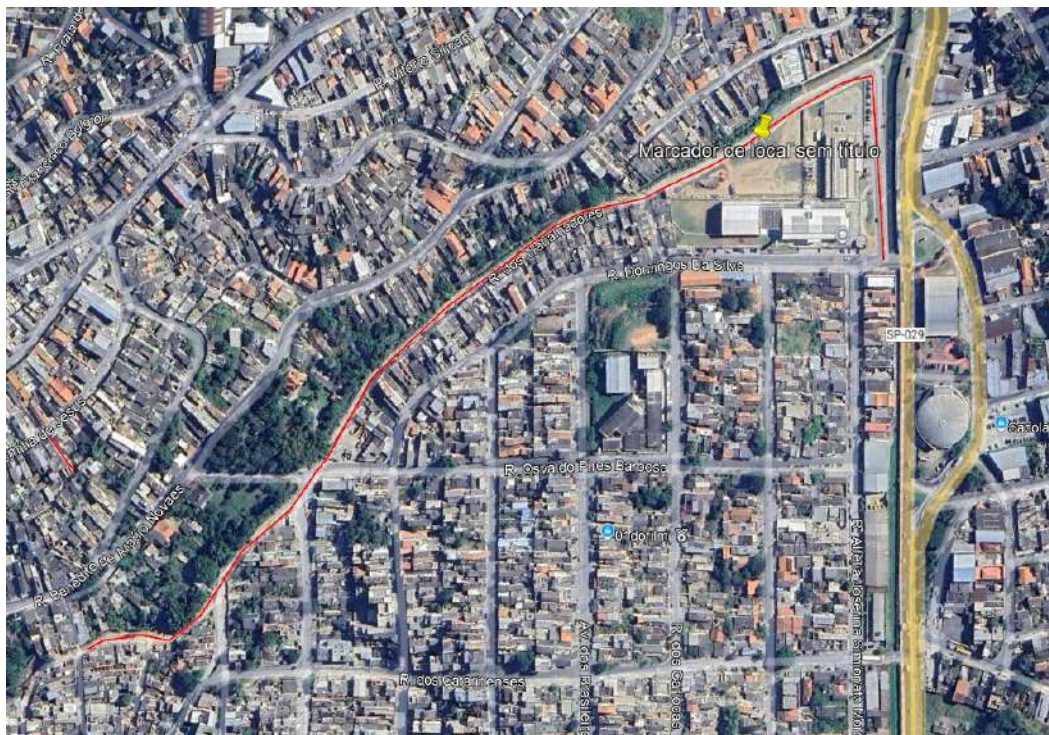


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600



Rua dos Trabalhadores, Pg. Suburbano, Itapevi, SP



Assinaturas do documento

"Croqui Rua dos Trabalhadores"



Código para verificação: **IC6XN6P8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 06/10/2025 às 09:13:05 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 095864/2025** e o código **IC6XN6P8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública**Local:** Rua dos Trabalhadores, - loteamento denominado Parque Suburbano - Município de Itapevi-SP**Processo:** 095864/2025

Rua dos Trabalhadores, do loteamento denominado Parque Suburbano, está localizada no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132, nas malhas 31 e 32**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Domingos da Silva (antiga Rua dos Riograndenses) e final na Rua dos Acreanos. Segue pelo eixo da referida via no sentido Nordeste (NE)-Sudoeste (SO) na distância de **1069,00 metros**.

Confrontações:

Lado esquerdo: Com a Gleba “B” objeto da Matrícula 11.654, com a Rua dos Cariocas, com a Gleba H objeto da Matrícula 4.631 (ocupada irregularmente), com a Rua dos Riograndenses, com a Rua Alzira Rocha da Silva (antiga Rua dos Mineiros), com Gleba, com a Rua Osvaldo Pires Barbosa (antiga Rua dos Paranaenses), com a Rua dos Pernambucanos, com os lotes 14B e 06 da quadra 63, com a Rua dos Amazonenses, com os lotes 05 e 02 da quadra 71 e com a Rua dos Acreanos

Lado Direito: Com o Córrego de Divisa, com a Rua dos Paraenses, segue confrontando com o Córrego de Divisa.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 03 de outubro de 2025.

Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CREA nº 5063557194

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento

"Memorial Rua dos TRabalhadores"



Código para verificação: **D0BB7FSZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL DE LIMA JUNIOR (CPF: ***.900.288-**) em 06/10/2025 às 09:13:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 08:45:02 e válido até 28/07/2028 - 08:45:02.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 095864/2025** e o código **D0BB7FSZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.595, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“DENOMINA RUA JOÃO BATISTA DE ALMEIDA A RUA ADJACENTE À PRAÇA JOÃO XXIII, LADO PAR, DELIMITADO PELAS RUAS JOAQUIM MENDES MORAES E ÂNGELO PIAZZA, NO BAIRRO VILA DOLORES - ITAPEVI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(AUTÓGRAFO 224/2025 - PROJETO DE LEI Nº 514/2025 - DO LEGISLATIVO. AUTOR: FABIO DE FREITAS - MDB)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua João Batista de Almeida, a rua adjacente à Praça João XXIII, em seu lado par, delimitado pelas ruas Joaquim Mendes Moraes e Ângelo Piazza, na Vila Dolores, integrando a presente Lei o Memorial Descritivo e a Certidão Negativa de Denominação Oficial, anexos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Camara Municipal de
Itapevi
Folha nº

Página: 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENACÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferrelra Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Itapevi, 07 de outubro de 2025

Memo n° 424 /2025 SDUOS/PMI

Da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

A/C Secretaria de Governo

Ref. Processo PMI n° 102635/2025

Ref. Ofício 091/25 C.M.I.

Assunto: Solicitação Certidão Negativa e Memorial descritivo das ruas adjacentes à praça João XXIII – Ver. Fábio de Freitas

Ilmo, Senhor.

Em atenção ao que foram solicitadas providências cabíveis, venho por meio do presente informar:

- Foi emitida a certidão SDUOS **509/25** para o esclarecimento ao **Nobre Vereador**;
- Foi elaborado o **memorial descritivo** incluindo o croqui de localização.

Sendo o que nos apresentava para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Walter Tanoue Hasegawa

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Ao

Ilmo. Sr. Jonatas Felipe Francisco

Secretário de governo
Secretaria de Governo

EFF

Projeto de Lei Nº 514/2025 - Processo 703/2025 Documento assinado digitalmente em 17/10/2025. PROTOCOLO 18161/2025 - 17/10/2025 14:38 - PROCESSO 703/2025. Para ver o arquivo original acesse <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/sino/Siave/documentos/autenticar>

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por WALTER TANQUE HASEBOM WAVE.camara@itapevi.sp.gov.br/Sino/Siave/documentos/autenticar

Para conferência, acesse o site <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferencia/documento> e o código ALQ6RZ9N.



Assinaturas do documento

"memorando 424-25 SDUOS PMI"



Código para verificação: **ALQ6RZ9N**

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WALTER TANOUE HASEGAWA (CPF: ***.389.518-**) em 07/10/2025 às 13:34:24 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 12:10:31 e válido até 16/07/2028 - 12:10:31.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 102635/2025** e o código **ALQ6RZ9N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Projeto de Lei Nº 514/2025 - Processo 703/2025 Documento assinado digitalmente em 17/10/2025, PROTOCOLO 18161/2025 - 17/10/2025 14:38 - PROCESSO 703/2025. Para ver o arquivo original acesse
http://siave.camara.itapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar
e informe a chave: 9SSF-M13W-PH1G-ARN3



Página: 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº 509/2025
Processo PMI 102635/25

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Arq. Eduardo Frederico da Fonseca, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com a solicitação do nobre Vereador **Fábio de Freitas**, que após buscas realizadas nos arquivos presentes, verificou-se que existem duas vias públicas adjacentes à praça denominada como **Praça João XXIII** (conf. Dec. 49/67), localizadas no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo e compõe o sistema viário municipal do lugar denominado Vila Dolores, onde até a presente data **inexiste** denominação oficial individualizada.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público (sendo considerado como “lado par e lado ímpar”, poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, (que estabelece normas para denominação de logradouro público municipal) e cumpra outras qualificações legais vigentes.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

Eduardo Frederico da Fonseca
Arquiteto CAU A104130-4

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento

"Certidão 509-25 "



Código para verificação: **903YDAN6**

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO FREDERICO FONSECA (CPF: ***.777.498-**) em 07/10/2025 às 11:34:19 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 13:41:31 e válido até 22/07/2028 - 13:41:31.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 102635/2025** e o código **903YDAN6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Projeto de Lei Nº 514/2025 - Processo 703/2025 Documento assinado digitalmente em 17/10/2025, PROTOCOLO 18161/2025 - 17/10/2025 14:38 - PROCESSO 703/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino/Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 9SSF-M13W-PH1G-ARN3

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Página: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

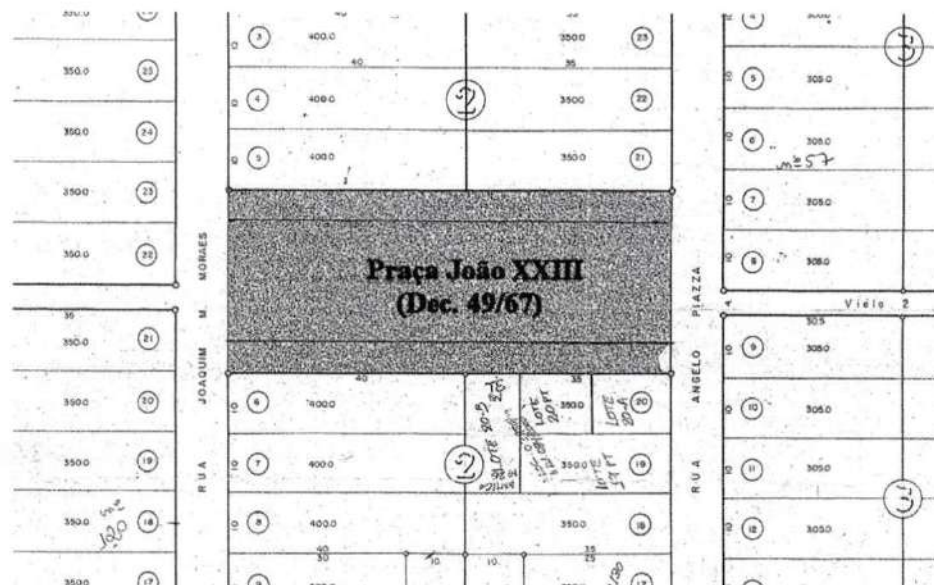
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de área pública - Ruas laterais adjacentes da Praça João XXIII no lugar denominado Vila Dolores**Local:** Ruas adjacentes à praça denominada como **Praça João XXIII** (conf. Dec. 49/67) no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo no lugar denominado **Vila Dolores****Processo:** 102635/2025

Cada trecho (lado par e lado ímpar) das ruas adjacentes possui a extensão de cerca de 79 metros e se iniciam na Rua Joaquim Mendes Moraes (conf. Dec. 63/66) e terminam na Rua Ângelo Piazza (conf. Dec. 64/66) no lugar denominado Vila Dolores, no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.141, na malha 11**



O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

Eduardo Frederico da Fonseca

Arquiteto CAU A104130-4

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Assinaturas do documento

"Memorial descritivo"



Código para verificação: **ZV5ILXY3**

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO FREDERICO FONSECA (CPF: ***.777.498-**) em 07/10/2025 às 11:34:20 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 13:41:31 e válido até 22/07/2028 - 13:41:31.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 102635/2025** e o código **ZV5ILXY3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Projeto de Lei Nº 514/2025 - Processo 703/2025 Documento assinado digitalmente em 17/10/2025, PROTOCOLO 18161/2025 - 17/10/2025 14:38 - PROCESSO 703/2025. Para ver o arquivo original acesse
http://siave.camara.itapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar
e informe a chave: 9SSF-M13W-PH1G-ARN3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.596, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA ERIBERTO GERALDO DA SILVA A ATUAL RUA JACÚNA, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SETOR A.”

(AUTÓGRAFO 237/2025 – PROJETO DE LEI Nº 561/2025 – DO LEGISLATIVO. AUTOR: MAURICIO ALONSO MURAKAMI -PP)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede denominação de rua Eriberto Geraldo da Silva a atual rua Jacúna, localizada no Conjunto Habitacional Setor A, conforme memorial descritivo e certidão negativa que passam a integrar a presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Página: 7



MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de logradouro público**Local:** Rua Jacuna (antiga Rua 17 conf. Lei 3.099/22), no lugar denominado COHAB Setor A neste Município e Comarca de Itapevi - SP**Processo:** 115938/2025

Rua Jacuna está localizada no perímetro urbano do município de Itapevi, no lugar denominado **COHAB Setor A**, na P.R.C. Articulação nº 23.132, na malha 54, com as seguintes medidas, características e confrontações:

Tem início na Av. Lucinda de Jesus Silva, por aproximadamente 92m dentro da Quadra 8, com final na extensão da Rua Japurá.



O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.



Assinaturas do documento

"Memorial descritivo Rua Jacuna"



Código para verificação: **EFGAVEOF**

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO FREDERICO FONSECA (CPF: ***.777.498-**) em 05/11/2025 às 11:20:50 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 13:41:31 e válido até 22/07/2028 - 13:41:31.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 115938/2025** e o código **EFGAVEOF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Projeto de Lei Nº 561/2025 - Processo 782/2025 Documento assinado digitalmente em 25/11/2025. PROTOCOLO 20477/2025 - 25/11/2025 15:09 - PROCESSO 782/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino-Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 1R0E-TX72-0B00-6PHC

Página: 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferrelira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº 559/2025
Processo 115938/2025

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Arq. Eduardo Frederico da Fonseca, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com a solicitação do nobre Vereador Mauricio Alonso Murakami através do ofício 296/2025, que após buscas realizadas nos arquivos desta Secretaria, verificou-se que existe uma via pública com denominação oficial como **“Rua Jacuna”** (antiga Rua 17 conforme a lei 3.099/22), localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo e compõe o sistema viário municipal do lugar denominado COHAB Setor A.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente novamente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, (que estabelece normas para denominação de logradouro público municipal) e cumpra outras qualificações legais vigentes.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.



Assinaturas do documento

"Certidão 559-25 SDUOS PMI"



Código para verificação: **KZOF5HXB**

Câmara Municipal de
Itapevi
Folha nº _____

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO FREDERICO FONSECA (CPF: ***.777.498-**) em 05/11/2025 às 11:19:17 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 13:41:31 e válido até 22/07/2028 - 13:41:31.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 115938/2025** e o código **KZOF5HXB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Projeto de Lei Nº 561/2025 - Processo 782/2025 Documento assinado digitalmente em 25/11/2025. PROTOCOLO 20477/2025 - 25/11/2025 15:09 - PROCESSO 782/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaratapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 1R0E-TX72-0B00-6PHC

**LEI Nº 3.597, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.****“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.727, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica;

(Autógrafo 001/2026 - Projeto de Lei nº 039/2026 - Do Executivo)

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a descrição constante do artigo 1º da Lei Municipal 2.727, de 26 de setembro de 2019 que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Imóvel: Um prédio, com 2.359,33 m², sendo: pavimento o térreo com 1.325,17m², e primeiro pavimento com 1.034,16m², situado na Rua Vicentina Camargo Gonçalves Oliveira, nº 120, e seu respectivo TERRENO URBANO, designado por GLEBA A/B-1A, do loteamento denominado “PARQUE SUBURBANO”, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: Inicia a descrição deste perímetro no vértice 21, de coordenadas N 7.393.839,5236 m e E 302.364,5413 M, localizado no alinhamento da Gleba A/B-3 objeto da Matrícula nº 13.378 deste Ofício, segue com azimute 154º00'39" por uma distância de 21,54 metros até o vértice 22 de coordenadas N 7.393.858,89 m e E 302.355,10 m, segue com azimute 152º04'08" por uma distância de 33,74 metros, até o vértice 23 de coordenadas N 7.393.888,69 m e E 302.339,30 m, segue com azimute 149º41'17" por uma distância de 57,84 metros, até o vértice 01 de coordenadas N 7.393.938,6258 m e E 302.310,11 m, confrontando do vértice 21 ao vértice 01 com a Rua Vicentina Camargo Gonçalves Oliveira, fazendo frente do imóvel, segue confrontando do lado direito do imóvel com a Rua dos Trabalhadores, com azimute 30º32'31" por uma distância de 5,70 metros, até o vértice 02 de coordenadas N 7.393.933,72 m e E 302.307,21 m, segue com azimute 38º26'54" por uma distância de 12,12 metros, até o vértice 03 de coordenadas N 7.393.924,22 m e E 302.299,67 m, segue com azimute 37º06'55" por uma distância de 15,27 metros, até o vértice 04 de coordenadas N 7.393.912,05 m e E 302.290,46 m segue com azimute 35º40'10" por uma distância de 15,97 metros, até o vértice 04A de coordenadas N 7.393.899,08 m e E 302.281,15m confrontando do vértice 01 ao vértice 04A com a Rua dos Trabalhadores, segue confrontando nos fundos com a Gleba A/B-1B de número oficial 64 com azimute 152º04'08" por uma distância de 91,78 metros, até o vértice 20B de coordenadas N 7.393.818,36 m e E 302.324,83 m, segue confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel com a Gleba A/B-2, objeto da Matrícula nº 13.377 deste Ofício, de número oficial 160, com azimute de 241º56'34" por uma distância de 45,00 metros até o vértice 21 onde teve início essa descrição, encerrando uma **área total de 4.671,93 metros quadrados. Contribuinte Municipal:** nº 23.141.41.18.0166.00.000. **Proprietária:** **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, com sede em Itapevi-SP, na Rua Agostinho Ferreira de Campos, nº 675, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28. **Registro Anterior:** R6 e R7 em 24/07/2017 (Desapropriação) na Matrícula nº 11.652, Av.3 em 12/04/2019 (unificação) nas Matrículas nº 11.653 e 11.654, Av.1 em 12/04/2019 (Desmembramento) na Matrícula nº 13.375, e Av-5 em

14/11/2024 (desmembramento) na Matrícula nº 13.376, todas deste Ofício. **Av-1.** Protocolo nº 42.406, em 05/11/2024. **TRANSPORTE DE DESAFETAÇÃO.** Averbado sob nº 4, em 27/09/2024 na matrícula nº 13.376 deste Ofício. “À vista do requerimento formulado pelo proprietário aos 13/09/2024, em Itapevi-SP e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.727, de 26 de setembro de 2019, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula fica através desta desafetado da categoria de bens de uso especial do povo, passando a integrar a categoria de Bens Dominicais deste Município.” Itapevi, 14 de novembro de 2024. **Av-2.** Protocolo nº46.923, de 17/12/2025. **RETIFICAÇÃO.** À vista do requerimento formulado pela proprietária aos 29/10/2025, em Itapevi-SP, procedo à presente averbação para constar que o PRÉDIO existente nesta matrícula, possui área de 2.199,50m², sendo o pavimento térreo com 1.267,30m² e pavimento superior com 932,20m², situado à Rua Vicentina Camargo Gonçalves Oliveira, nº 120, e não como constou na AV-2 da Matrícula nº 13.376, deste Ofício, e por conseguinte na abertura da presente matrícula, conforme Alvara de Regularização de Construção Existente nº 007/2025, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação de Solo deste Município, no processo nº 009852/2025 aos 21/03/2025 e memorando SISU/Diretoria de Obras nº 1229/2025, emitido pelo Município em 01/12/2025. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Ministério da Economia, às 14h53m26s do dia 14/04/2025, válida até 11/10/2025, código de controle da certidão: 9954.DA66.C27E.B1AE. (Aferição: 90.012.81743/79-001). Itapevi, 23 de dezembro de 2025. **Matrícula 27.316.**

2

Art. 2º Os demais artigos da Lei 2.727/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 3.408 de 26 de novembro de 2024.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI N° 3.598, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 34.774.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA."

(Autógrafo 002/2026 - Projeto de Lei n° 040/2026 - Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica;

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, Lei Municipal n° 3.551, de 28 de novembro de 2025, no valor de até R\$ 34.774.000,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Valor (em R\$)
22.01.00	3.1.90.00.00	04	126	27	2002	01	4.000.000,00
22.01.00	3.1.91.00.00	04	126	27	2002	01	600.000,00
22.01.00	3.3.90.00.00	04	126	27	2002	01	1.500.000,00
22.01.00	3.3.90.00.00	04	126	27	2001	01	12.000,00
22.01.00	4.4.90.00.00	04	126	27	2002	01	150.000,00
24.01.00	3.1.90.00.00	15	451	28	2002	01	5.900.000,00
24.01.00	3.1.91.00.00	15	451	28	2002	01	550.000,00
24.01.00	3.3.90.00.00	15	451	28	2002	01	2.500.000,00
24.01.00	3.3.90.00.00	15	451	28	2001	01	12.000,00
24.01.00	4.4.90.00.00	15	451	28	2002	01	150.000,00
24.01.00	3.3.90.00.00	15	451	28	2062	01	400.000,00
24.01.00	3.3.90.00.00	15	451	28	2062	03	8.000.000,00
24.01.00	3.3.90.00.00	15	451	28	2002	03	11.000.000,00
						TOTAL	34.774.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º Para atender a Abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, constitui recurso os deferidos no Artigo 43, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam criados, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 3.551, de 28 de novembro de 2.025, a Lei Orçamentária Anual, os Programas de números 027 e 028 denominados, respectivamente, "Tecnologia e Inovação" e "Mobilidade Urbana", conforme consta do anexo I da presente Lei, ficando alteradas as metas e programações estabelecidas nas Leis Municipais 3.475/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 3.550/2025 (Plano Plurianual).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 11 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PARA PPA E LDO

PLANO PLURIANUAL 2026-2029
ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES

Órgão responsável principal	22.00.00 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Função	04 - Administração
Sub-função	126 - Tecnologia da Informação
Programa	27 - Tecnologia e Inovação
Ações	2002 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA 2001 - ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS
Objetivo	O presente programa visa dotar a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação de meios para executar as suas finalidades previstas na legislação em vigor, ou seja, planejar, normatizar e coordenar os procedimentos de informatização no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapevi.
Meta	Atendimento de 100% da demanda da Administração Municipal na área de Tecnologia da Informação.

Indicador / unidade medida	Índice recente	Índice 2026	Índice 2027	Índice 2028	Índice 2029	Índice final PPA
Manutenção de atividades de apoio administrativo nas Secretarias com foco na tecnologia da informação / percentual	30%	35%	55%	65%	75%	80%

Ação	Órgão Executor	Produto	Unidade de medida	FÍSICO / FINANCEIRO - Valores expressos em R\$ milhares / 2026				
				2026	2027	2028	2029	Total
2002 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	22.01.00 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inova	Unidade Administrativa Mantida	Unidade Administrativa Atendidas	R\$ 6.250 Meta - 01	R\$ 6.500 Meta - 01	R\$ 6.760 Meta - 01	R\$ 7.030 Meta - 01	R\$ 26.540
2001 - ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	22.01.00 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inova	Unidades	Unidades	R\$ 12 Meta - 12	R\$ 12 Meta - 12	R\$ 12 Meta - 12	R\$ 12 Meta - 12	48
TOTAL DO PROGRAMA				R\$ 6.262	R\$ 6.512	R\$ 6.772	R\$ 7.042	R\$ 26.588
DESPESAS CORRENTES				R\$ 6.112	R\$ 6.362	R\$ 6.622	R\$ 6.892	R\$ 25.988
DESPESAS DE CAPITAL				R\$ 150	R\$ 150	R\$ 150	R\$ 150	R\$ 600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PARA PPA E LDO

PLANO PLURIANUAL 2026-2029	
ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES	
Órgão responsável principal	24.00.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	451 - Infraestrutura Urbana
Programa	28 - Mobilidade Urbana
Ações	2002 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA 2001 - ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS 2062 - SINALIZACAO VIARIA
Objetivo	O presente programa visa dotar Secretaria de Trânsito, Mobilidade Urbana e Transportes de meios para executar as suas finalidades previstas na legislação em vigor, ou seja, definir política pública de trânsito, mobilidade e transporte no Município, auxiliando em sua execução e operacionalização no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapevi.
Meta	Atendimento de 100% da demanda da Administração Municipal nas áreas Trânsito, Mobilidade Urbana e Transportes

Indicador / unidade medida	Índice recente	Índice 2026	Índice 2027	Índice 2028	Índice 2029	Índice final PPA
Campanhas de educação de trânsito / unidades	20	40	50	50	50	50
Fiscalização e operações de trânsito / unidades	150	175	200	215	230	230

FÍSICO / FINANCEIRO - Valores expressos em R\$ milhares / 2026								
Ação	Órgão Executor	Produto	Unidade de medida	2026	207	2028	2029	Total
2002 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	24.01.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES	Unidade Administrativa Mantida	Unidade Administrativa Atendidas	R\$ 20.100 Meta - 01	R\$ 20.904 Meta - 01	R\$ 21.740 Meta - 01	R\$ 22.609 Meta - 01	R\$ 85.353
2001 - ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	24.01.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES	Unidades	Unidades	R\$ 12 Meta - 12	R\$ 12 Meta - 12	R\$ 12 Meta - 12	R\$ 12 Meta - 12	48
2062 - SINALIZACAO VIARIA	24.01.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES	Sinalizações km.	Km - Quilômetros	R\$ 8.400 Meta - 10	R\$ 8.736 Meta - 10	R\$ 9.085 Meta - 10	R\$ 9.488 Meta - 10	R\$ 35.670
TOTAL DO PROGRAMA				R\$ 28.512	R\$ 29.652	R\$ 30.837	R\$ 32.070	R\$ 121.072
DESPESAS CORRENTES				R\$ 28.362	R\$ 29.502	R\$ 30.687	R\$ 31.920	R\$ 120.472
DESPESAS DE CAPITAL				R\$ 150	R\$ 150	R\$ 150	R\$ 150	R\$ 600



Decretos

DECRETO Nº 6.024, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI PARA BENEFÍCIOS FISCAIS PREVISTOS NO PROGRAMA DESENVOLVE ITAPEVI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.”

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 212/2025 prevê em seu artigo 4º, parágrafo único, a possibilidade de prorrogação do prazo por ato do Executivo; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os números de protocolos de intenções para a continuação do desenvolvimento de Itapevi,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01(um) ano, a partir de 15/02/2026, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 212 de 14 de fevereiro de 2025, o prazo para firmar protocolo de intenções com o Município de Itapevi, para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Programa Desenvolve Itapevi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 12 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de fevereiro de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

REPUBLICAÇÃO - Processo 13/2026 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE PACOTE DE SOFTWARE DE PROJETOS AEC COLLECTION - AUTODESK. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br. CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 13/02/2026 até às 09h00min do dia 05/03/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 05/03/2026. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 05/03/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 12/02/2026. Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

Processo Supri 031/2026 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.** (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 19/02/2026 até às 09h00min do dia 03/03/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 03/03/2026. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 03/03/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 12/02/2026 - Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 15/2025

REABERTURA - Processo SUPRI 306/2025 - Para licitação na modalidade “Concorrência Eletrônica” objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO VALE DO SOL/JARDIM RAINHA - FASE II, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS- ITAPEVI - SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma SOFTPLAN da Prefeitura Municipal de Itapevi a partir do dia 19/02/2026 até 12/03/2026 às 23:59, pelo link: <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> e no Portal de Contratações Públicas - PNCP. Itapevi, 12/02/2026. Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Comunicados

MUNICÍPIO DE ITAPEVI**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE DE 2025**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, por meio da Secretaria da Fazenda, em conformidade com o disposto no artigo 9º, §4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), TORNA PÚBLICO a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de:

- 1- Apresentar à sociedade civil os **RESULTADOS DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre e a trajetória da dívida;
- 2- Promover a participação social;
- 3- Assegurar transparência, legitimidade e participação social no planejamento das políticas públicas.

MEDIADORES DA AUDIÊNCIA: os servidores, Henrique Jorge Crem Pereira da Silva e Claudinei Marcondes serão os mediadores da audiência pública.

DATA DA AUDIÊNCIA: dia 26 de fevereiro de 2026.

HORÁRIO: ambas audiências a partir das 18:15 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Itapevi. A audiência pública será aberta à participação de todos os cidadãos, representantes



da sociedade civil, entidades públicas e privadas, associações de bairro, conselhos municipais, sindicatos, conselhos setoriais e demais interessados.

A audiência será transmitida simultaneamente, em formato virtual, por meio da plataforma do canal Oficial da Prefeitura de Itapevi no Youtube, acessível através do [link: https://www.youtube.com/@tvcamaraitapevi](https://www.youtube.com/@tvcamaraitapevi).

A Prefeitura disponibilizará no seu site no material que será abordado nas audiências públicas através do [link: https://noticias.itapevi.sp.gov.br/itapevi-realiza-audiencia-das-metas-fiscais-do-3o-quadrimestre-de-2025/](https://noticias.itapevi.sp.gov.br/itapevi-realiza-audiencia-das-metas-fiscais-do-3o-quadrimestre-de-2025/) bem como glossário com os principais termos que serão abordados na audiência pública.

TEMAS A SEREM DEBATIDOS

Durante a audiência serão apresentados e debatidos os seguintes temas:

1- Base legal da exigência da audiência pública;

2- Conceito de metas fiscais;

3- Demonstração receitas e despesas;

4- Resultados nominal e primário;

5- Aplicação constitucional de recursos no ensino previnientes das receitas de impostos, aplicação de recursos do Fundeb;

6- Aplicação constitucional de recursos na área de saúde previnientes das receitas de impostos;

7- Demonstração da dívida consolidada líquida; e

8- Demonstração de gastos com pessoal.

Publique-se e dê-se ampla divulgação. Itapevi, 13 de fevereiro de 2026.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS

Secretário da Fazenda e Patrimônio

Atos Administrativos

Editais de notificação

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de sua Chefe de Departamento, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações/intimações:

Contribuinte: ESTRE AMBIENTAL S/A. CCM: 16795 - Processo Administrativo: 4041/2018, Termo de Intimação nº 47/2026, fica **NOTIFICADA** da decisão que **INDEFERIU a impugnação apresentada ao AITI nº19/2018, referente ao lançamento do** Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no valor atualizado de R\$ 104.036,69 por falta de amparo legal na legislação municipal (LC 34/05). O indeferimento ocorreu conforme argumentos e fundamentos exarados no Parecer Técnico da Auditoria Fiscal, homologado pela Autoridade Fiscal Superior, conforme restam demonstrados às fls. 352-362 do processo em epígrafe.

Contribuinte: TKMIX CONSTRUÇÕES LTDA. CCM 23316 - Processo Administrativo: 13903/2018, Termo de Intimação nº 04/2026, fica **NOTIFICADA** quanto aos débitos que se encontram pendentes de pagamento perante esta municipalidade, conforme extrato de débitos anexo ao processo em epígrafe. Informamos ainda que se os valores lançados não forem regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de

parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: SUNSTAR BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. CCM - 26857 - Processo Administrativo Digital: 48841/2025 - TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 30/2026, fica **NOTIFICADO** da conclusão da restituição do valor pago em duplicidade referente a declaração de serviços tomados do mês de março de 2025 na importância de R\$ 3.007,41.

Contribuinte: PHILIPPE SILVA RIBEIRO DOS SANTOS. CCM - 34857 - Processo Administrativo Digital: 49876/2025 - TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 31/2026, fica **NOTIFICADO** da baixa da TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento referente ao exercício de 2025, uma vez que o contribuinte é optante pelo SIMEI.

Contribuinte: SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA. CCM 17247 - Processo Administrativo: 69282/2025, Termo de Intimação nº 32/2026, fica **NOTIFICADA** do cancelamento das notas fiscais 51070 e 51071, bem como restituído a importância de R\$ 386,12.

Contribuinte: SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA. CCM 17247 - Processo Administrativo: 86204/2025, Termo de Intimação nº 33/2026, fica **NOTIFICADA** do cancelamento das notas fiscais 52061 e 52062, bem como restituído a importância de R\$ 197,00.

Contribuinte: FRANCISCA BEZERRA DE CARVALHO. CCM 18233 - Processo Administrativo: 91913/2025, Termo de Intimação nº 34/2026, fica **NOTIFICADA** das baixa dos lançamentos a partir de 2011 até 2025, uma vez que apresento vínculo empregatício no período;

Contribuinte: DENIS DONIZETE BATISTA. CCM 29691 - Processo Administrativo: 94086/2025, Termo de Intimação nº 35/2026, fica **NOTIFICADA** da restituição das parcelas das TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento referente ao exercício de 2024 na importância de R\$ 657,50, posto que já tinha sido paga pela cota única;

Contribuintes:

1) LETHICIA OLIVEIRA ABREU - ME CCM: 25408 - Processo Administrativo: 36246/2024 - Auto de Infração e Intimação nº 12847/A;

2) ELIEL ROSA FRANÇA - ME CCM: 24597 - Processo Administrativo: 57345/2024 - Auto de Infração e Intimação nº 15208/A;

3) INFRACOMMERCE SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO S - ME CCM: 35268 - Processo Administrativo: 2997/2026 - Auto de Infração e Intimação nº 15383/A;

4) CJC EMPREITEIRA LTDA - CCM: 23837 - Processo Administrativo: 99616/2024 - Auto de Infração e Intimação nº 14877/A;

5) CENTRO AUTOMOTIVO PRESIDENTE VARGAS LTDA - CCM: 11131 - Processo Administrativo: 104598/2025 - Auto de Infração e Intimação nº 15149/A;

6) ADEMIR ALBERTO DA SILVA - CCM 23444 - Processo Administrativo: 112355/2024 - Auto de Infração e Intimação nº 15150/A;

7) SARA CAVALCANTE CORREA COSTA - CCM 37381 - Processo Administrativo: 33513/2025 - Auto de Infração e Intimação nº 14878/A;

Ficam **NOTIFICADAS** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuarem o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, o equivalente a R\$ 1.445,00, tendo em vista que não comunicaram o encerramento das atividades neste município no prazo legal. O valor da penalidade aplicada



será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. **Base legal da Lavratura do AI:** Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. **Base legal da Infração:** Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Contribuintes:

1) CENTRO AUTOMOTIVO PRESIDENTE VARGAS LTDA - CCM: 11131 - Processo Administrativo: 104598/2025 - Termo de Intimação nº 03/2026,

2) ADEMIR ALBERTO DA SILVA - CCM 23444 - Processo Administrativo: 112355/2024 - Termo de Intimação nº 02/2026;

Ficam **NOTIFICADAS** quanto aos débitos que se encontram pendentes de pagamento perante esta municipalidade conforme extrato de débitos anexo ao processo em epígrafe, e que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: GSO EMPREENDIMENTOS, ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI. CCM - 38752 - Processo Administrativo Digital: 137093/2025 - TERMO DE INTIMAÇÃO nº 50/2026, fica **NOTIFICADO** da conclusão da análise do pedido formulado por meio do processo administrativo supramencionado, do qual foi constatado que o débito em aberto foi devidamente baixado por meio do processo administrativo PMI 133687/2025 de acordo com o levantamento realizado nos autos do processo e nos termos do Código Tributário Municipal.

Contribuinte: DROGARIA SAUDE BELA VISTAL TDA. CCM: 35.307 - Processo Administrativo Digital: 92896/2025, Termo de Intimação nº 21/2026, fica **NOTIFICADA** do **lançamento da** Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA dos exercícios de 2022 a 2025, no valor de 160 UFM's, o equivalente a R\$ 462,40 **para cada exercício**, em consonância com os artigos 129 a 138, 357 e 472, Tabela V, Item I da LC 34/2005, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: GUSTAVO PELICOLI RIBOLDI. CCM 34.744 - Processo Administrativo: 11166/2024, Termo de Intimação nº 42/2026, fica **NOTIFICADO** do cancelamento de inscrição n. 11.166/2024, temos a informar que a inscrição já consta cancelada tendo sido restituído ao contribuinte após as devidas compensações o valor de R\$ 85,29, já creditado pela Tesouraria em 27/11/2025, considerando o pagamento a maior do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo dos exercícios de 2022 e 2021.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login> e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre

Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Jaqueline Lima Campos - Chefe de Departamento I

Luiz Claudio de Freitas - Secretário M. da Fazenda e Patrimônio

Advertências / Notificações**Notificações****NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
60.141-1	UBS - AMADOR BUENO	26/01/26	362.702,06

ITAPEVI SP, 12 DE FEVEREIRO DE 2.026
SECRETÁRIA DE SUPRIMENTOS

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DERECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 7.420.563,94 (SETE MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	12/01/26	667.004,45
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	14/01/26	827.712,20
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	15/01/26	29.253,75
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	16/01/26	3.000.000,00
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	23/01/26	9.030,69
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	27/01/26	16.588,83
06 - 624.016-1	SAUDE CUSTEIO	29/01/26	488.390,78
06 - 672.010-4	QESE	20/01/26	2.382.583,24

ITAPEVI SP, 12 DE FEVEREIRO DE 2.026
SECRETÁRIA DE SUPRIMENTOS



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste EDITAL, vem NOTIFICAR e INTIMAR Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para eventual interposição de recurso ou impugnação, com a apresentação das provas que entenderem pertinentes. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>. **O não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa, a qual será lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias, até a efetiva regularização da infração. A publicação do presente edital caracteriza a reiteração da penalidade, sendo dispensada nova publicação enquanto perdurar a irregularidade.**

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 045630/2025	10278	23.141.21.82.0396.00.000	42707/B	Lidia Lucia Campos Fiocchi	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 045687/2025	10276	23.141.21.82.0446.00.000	42706/B	Lidia Lucia Campos Fiocchi	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 045485/2025	10272	23.141.21.82.0179.00.000	42708/B	Lidia Lucia Campos Fiocchi	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 045168/2025	10279	23.141.21.82.0159.00.000	42709/B	Lidia Lucia Campos Fiocchi	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 045164/2025	10262	23.141.21.82.0149.00.000	42710/B	Lidia Lucia Campos Fiocchi	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 045130/2025	10264	23.141.21.82.0079.00.000	42711/B	Lidia Lucia Campos Fiocchi	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 45045/2025	10271	23.141.21.82.0456.00.000	42715/B	Lidia Lucia Campos Fiocchi	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio

O **Departamento Controle** por meio do seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Contribuintes:

1) **Lucas da Silva Prates – Inscrição Cadastral Imobiliária nº 23.141.51.11.0532.00.000 – Processo Digital 066903/2025 - Ofício nº 306/2026** - Fica notificado da **REGULARIZAÇÃO** da **Notificação de MPL** Nº 10492 e **MANTIDO OS AUTOS**.

2) **Votorantim Cimentos S.A – Inscrição Cadastral Imobiliária nº 23.132.21.27.0307.00.000 – Processo Digital 095947/2025 – Ofício nº 90/2026** - Fica notificado da **REGULARIZAÇÃO** da **Notificação de MPL** Nº 10471 e **DEFERIDO O CANCELAMENTO DO AUTO 41930/B**.

Solucionada a(s) irregularidades, o responsável pelo imóvel deverá comunicar o fato à Administração Municipal, conforme o art. 16 da Lei 1.790/2006.

Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login> e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manoel do Rego Freire, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Luiz Claudio de Freitas
Secretário da Fazenda e Patrimônio



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste EDITAL, vem NOTIFICAR e INTIMAR Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para eventual interposição de recurso ou impugnação, com a apresentação das provas que entenderem pertinentes. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>. **O não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa, a qual será lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias, até a efetiva regularização da infração. A publicação do presente edital caracteriza a reiteração da penalidade, sendo dispensada nova publicação enquanto perdurar a irregularidade.**

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 001832/2026	10712	23.132.12.49.0001.00.000	42769/B	ITAPEVI VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 001831/2026	10713	23.114.43.92.0001.00.000	42770/B	ITAPEVI MALL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS SP	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 001827/2026	10714	23.114.43.92.0070.00.000	****	VOTORANTIM CIMENTOS S.A / ITAPEVI MALL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS SP	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 013546/2026	10742	23.132.64.33.0214.00.000	****	ESPOLIO DE CARLOS DE CASTRO / DOROTHEU CANDIDO DA SILVA	SERVIÇO DE MPL (PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 013542/2026	10741	23.132.64.33.0314.00.000	****	BELARMINO AUGUSTO BASTIANO	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)
PMI 070669/2025	10441	23.114.61.89.0299.00.000	42603/B	ARLETE VITORIA ZIOLKOWSKI	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 057661/2025	10349	23.141.33.61.0518.00.000	42566/B	JORDELINO OLIMPO DE PAULA	SERVIÇO DE MPL (PASSEIO)
PMI 057653/2025	10350	23.141.33.61.1404.00.000	42568/B	JORDELINO OLIMPO DE PAULA	SERVIÇO DE MPL (LIMPEZA)

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio



SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI

Comunicados

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCOS FERREIRA GODOY** e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, doravante denominado **DER/SP**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, localizado à Avenida do Estado, nº 777 - Ponte Pequena - São Paulo/SP – CEP: 01107-000, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Henrique Codelo Nascimento, Presidente, celebram o presente convenio.

OBJETO CONVÊNIO: O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica, material, administrativa, operacional de pátio municipal, bem como a delegação de competências estaduais do DER/SP e o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, para execução dos serviços de remoção, guarda e depósito, em pátio municipal, de veículos removidos por infração a legislação de trânsito, irregularidade administrativa, sinistrados e/ou abandonados, na circunscrição deste DER/SP



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 04/2026

A Prefeitura do Município de Itapevi torna público, pela Secretaria de Direitos Humanos, o presente chamamento que visa selecionar propostas de interessados em contribuir com o Evento Municipal de Encontro de Carros Antigos de Itapevi, a ocorrer no dia 29 de Março de 2026, compreendendo como objeto a doação dos seguintes brindes: 100 (cem) camisetas; 600 (seiscentos) copos térmicos; 100 (cem) bonés.

* Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 17 de março de 2026, às 17:00 horas, pessoalmente na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (Av. Rubens Caraméz, 279, Itapevi/SP).

O referido Edital de Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Razão Social: Sanzito Supermercado Ltda (AIF nº 4157) processo PMI nº 012620/2026; Instituto Doutor Rivaldo Carneiro Firmino (AIF nº 4319) processo PMI nº 006935/2026.

DEFERIMENTO DE SOLCITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social: Milena Silva Drogaria e Perfumaria Ltda (Protocolo nº 110963/2025) processo PMI nº 110963/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: Technology Transportes Ltda (Protocolo nº 117022/2025 - Jessica Casemiro de Souza) processo PMI nº 117022/2025; Oral Gam Assistencia Odontologica Ltda (Protocolo nº 134229/2025 - Mariana Gratz Pimentel) processo PMI nº 134229/2025; Oral Gam Assistencia Odontologica Ltda (Protocolo nº 134220/2025 - Bianca Klenk de Brito) processo PMI nº 134220/2025; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº 003237/2026 - Amélia Cristina Simão Adler Freitas) processo PMI nº 003237/2026; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº 003241/2026 - Amélia Cristina Simão Adler Freitas) processo PMI nº 003241/2026; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº 003223/2026 - Amélia Cristina Simão Adler Freitas) processo PMI nº 003223/2026; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº 003247/2026 - Amélia Cristina Simão Adler Freitas) processo PMI nº 003247/2026; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº 003217/2026 - Amélia Cristina Simão Adler Freitas) processo PMI nº 003217/2026; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº 003228/2026 - Amélia Cristina Simão Adler Freitas) processo PMI nº 003228/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: Milena Silva Drogaria e Perfumaria Ltda (Protocolo nº 132304/2025 - Marcos Jose de Lima Roma) processo PMI nº 132304/2025; Technology Transportes Ltda (Protocolo nº 118573/2025 - Ana Quesia de Sousa

Lima) processo PMI nº 118573/2025; Oral Gam Assistencia Odontologica Ltda (Protocolo nº 134248/2025 - Allana Dias Vilela) processo PMI nº 134248/2025; Oral Gam Assistencia Odontologica Ltda (Protocolo nº 134237/2025 - Mayara Matos Yoshioka) processo PMI nº 134237/2025; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº 117925/2025 - Ana Karina de Lima) processo PMI nº 117925/2025; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº 003384/2026 - Diellem Ribeiro Furtado) processo PMI nº 003384/2026; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº 003327/2026 - Diellem Ribeiro Furtado) processo PMI nº 003327/2026; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº 003292/2026 - Diellem Ribeiro Furtado) processo PMI nº 003292/2026; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº 003307/2026 - Diellem Ribeiro Furtado) processo PMI nº 003307/2026; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº 003302/2026 - Diellem Ribeiro Furtado) processo PMI nº 003302/2026; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº 003298/2026 - Diellem Ribeiro Furtado) processo PMI nº 003298/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Razão Social: Molnlycke Health Care Venda de Produtos Medicos Ltda (Protocolo nº 140480/2025) processo PMI nº 140480/2025; Drogarias Luzetti Ltda (Protocolo nº E20250022102) processo PMI nº 122759/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA

Razão Social: Technology Transportes Ltda (Protocolo nº 121103/2025) processo PMI nº 121103/2025; Solução Assessoria em Logística e Transportes Ltda (Protocolo nº 119891/2025) processo PMI nº 119891/2025; Braslog Logística Ltda (Protocolo nº 119877/2025) processo PMI nº 119877/2025; Oral Gam Assistencia Odontologica Ltda (Protocolo nº 134268/2025) processo PMI nº 134268/2025; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº 086233/2025) processo PMI nº 086233/2025; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº E20250013011) processo PMI nº 082398/2025; Profarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos S.A. (Protocolo nº E20250013008) processo PMI nº 082385/2025; FGR Farma Itapevi Ltda (Protocolo nº 115680/2025) processo PMI nº 115680/2025; Bim Distribuidora Ltda (Protocolo nº 126316/2025) processo PMI nº 126316/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA - EQUIPAMENTO

Razão Social: Oral Gam Assistencia Odontologica Ltda (Protocolo nº 134268/2025) processo PMI nº 134268/2025.

INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Notre Dame Intermédica Saúde S.A (AIF nº 4316) processo PMI nº



002864/2026; LC Administração de Restaurantes Ltda (AIF nº 4300) processo PMI nº 006525/2026.

Romilda dos Santos Almeida
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Comunicados

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PRORROGAÇÃO

O Município de Itapevi, através da Secretaria de Esportes, informa que, o prazo para seleção de propostas para Acordo de Cooperação com pessoas A pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, interessadas em contribuir com a premiação em espécie para os ganhadores da oitava corrida oficial de Itapevi foi prorrogado para o dia 24 de fevereiro de 2026.

Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 17:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2026, na Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua Samuel da Rocha Galvão, nº. 175 (Parque da Cidade), Cidade Saúde, Itapevi/SP.

O referido Edital de Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Advertências / Notificações

Notificações

Página: 320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
(11) 4450-6707 - sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 13 de fevereiro de 2026.

À

Benedicto Procópio Chagas e/ou herdeiros

Proprietários do imóvel da Transcrição nº18.380 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Endereço não informado

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi-Itapevi, com fundamento no §1º, do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.192 de 30 de Maio de 2023, vem à presença de Vossa Senhoria, notifica-lo de que está em andamento processo administrativo nº 009226/2021 e PMI 007522/2025, referente à Regularização do Núcleo Denominado **“VILA CASSIMIRO” Bairro São Joao)**, do imóvel com Matrícula nº 7.493 de 12/05/2014 - Cartório de Registro de Imóveis de Itapevi.

Como o imóvel localizado na **Transcrição nº18.380 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

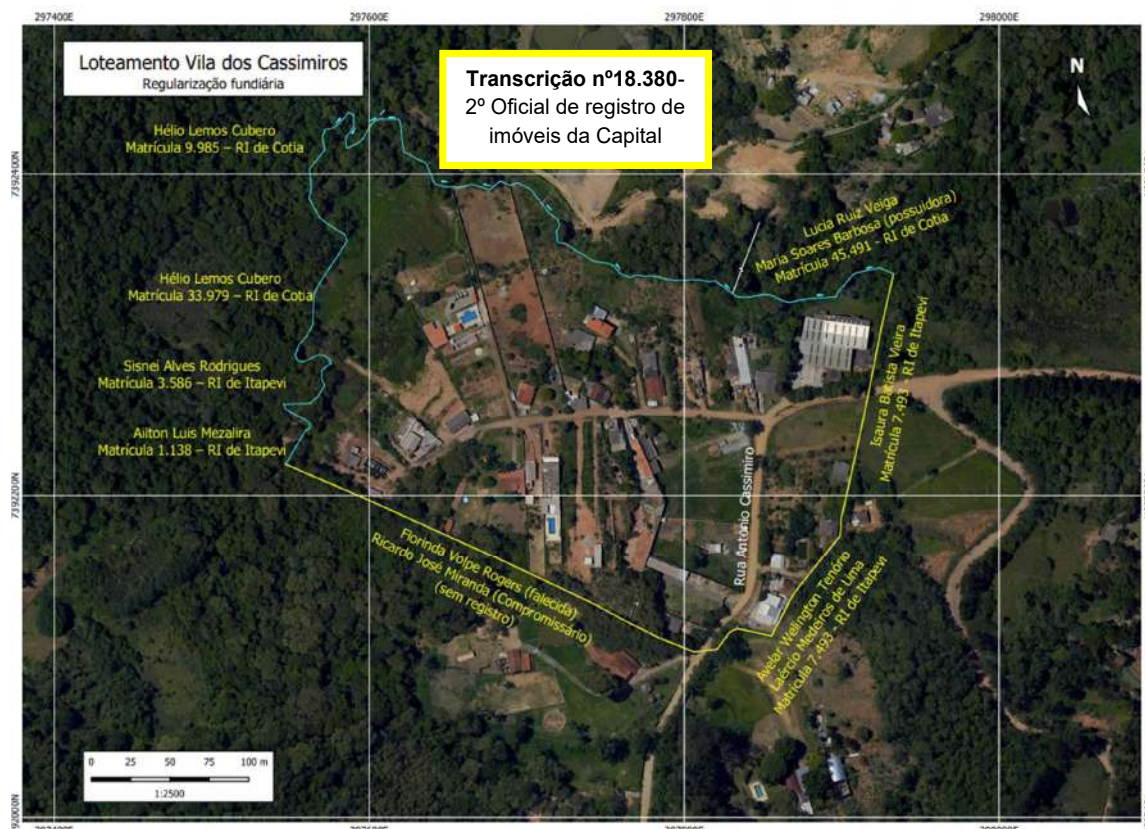
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Rua Eugênio Silva, 65 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-140
(11) 4450-6707 - sehab@itapevi.sp.gov.br



Localização da área a regularizar- “Vila Cassimiro”

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Casagrande
-Secretário de Habitação-



Assinaturas do documento

"notificação regularização fundiária- Benedicto Procopio Chagas ou herdeiros"



Código para verificação: **W4SLD9ZR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE em 13/02/2026 às 13:20:43 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:59:41 e válido até 16/07/2028 - 09:59:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 066827/2025** e o código **W4SLD9ZR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Farmacêutico, Monitor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica I.**

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o candidato **CLASSIFICADO abaixo relacionado** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **19, 20, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2026**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 13 de fevereiro de 2026.**

FARMACÊUTICO**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
13	ALEXIA RAYANE BESSA CARNEIRO	443XXXXXXX

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
441	EMILLY RALLA PEREIRA	505XXXXXXX
442	ADRIANA REGINA DOMICIANO ALEXANDRINO	130XXXXXXX
443	RAQUEL DURAES CARVALHO	342XXXXXXX
445	LEONARDO DE OLIVEIRA CABRAL	505XXXXXXX
446	GABRIELE ALVES DA SILVA	059XXXXXXX
447	THAMIRIS PACHECO	447XXXXXXX
448	ELIANE DA CUNHA VIANA SILVA	936XXXXXXX
449	MARCIA CAVALCANTE DA SILVA	124XXXXXXX
450	JANETE PERES SANTOS	145XXXXXXX
451	MARILIA MARIA DA SILVA	264XXXXXXX
452	EDNALVA ARAUJO SOUZA VIEIRA	031XXXXXXX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
761	ROSANA SOARES DA SILVA SANTOS	339XXXXXXX
762	DEBORAH CRISTINA RUIZ	373XXXXXXX
763	MAYARA MINHOS YANO MEDEIROS	239XXXXXXX
764	BERENICE MARTINS DE OLIVEIRA REIS	749XXXXXXX
766	MAYARA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	462XXXXXXX
767	GABRIELE FERREIRA MACHADO DA SILVA	489XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração
Paula Pezzoni Scheckiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2024

P. M. Itapevi – Processo Digital Nº **76509/2024**. Provimento do (s) cargo (s) de **Enfermeiro, Médico - Clínico Geral - UBS, Médico Psiquiatra, Recepcionista de Unidade de Saúde e Técnico em Enfermagem**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo **relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **19, 20, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2026**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 13 de fevereiro de 2026.**

ENFERMEIRO

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
7	JOSE EDILSON DE OLIVEIRA	351XXXXXXX

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - UBS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
9	VINICIUS SANTANA GENTA	401XXXXXXX

MÉDICO PSIQUIATRA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
8	CICERO BENEDITO JUNIOR	345XXXXXXX

RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
21	ANA CRISTINA SAYURI SUZUKI	055XXXXXXX

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
13	FABIO CORREA DOS SANTOS	428XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 02/2024

P. M. Itapevi – **Processo Digital Nº 76509/2024** – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Inclusão Escolar**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** os candidato (s) classificado (s) abaixo relacionado (s) nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O (s) convocado (s) deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, (nos dias **19, 20, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2026**) no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. Itapevi, **13 de fevereiro de 2026**.

AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
36	CARLOS WILLIAN DE BRITO CHAVES	424XXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
140	ADELIANA BARBOSA LIMA DA SILVA	003XXXXXXX
141	KELLY CRISTINA DE LIMA	338XXXXXXX
142	TASSIA DOS SANTOS REIS	426XXXXXXX
143	ANGELICA BEZERRA DOS SANTOS	403XXXXXXX
144	DANIELY DE BARROS CAETANO	558XXXXXXX
145	THAYNA SOUZA SILVA	513XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração
Paula Pezzoni Schekiera



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA – 12/02/2026

COMPARECERAM

Nº	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QTD
1	ADÉLIA DE SOUZA PROCOPIO	351XXXX	ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	18/02/2026	365
2	ANDRESSA SILVA DE ANDRADE	4262XXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	13/02/2026	60
3	CELIA REGINA MENDES SEGALA GOMES	2268XXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	12/02/2026	365
4	EDILSON BARBOZA MARANHÃO	291XXXXX	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PATRIMÔNIO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
5	EDINILSON DE ABREU	2345XXXXX	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	21/02/2026	30
6	ELIANE DE SOUZA DA SILVA	2923XXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	06/02/2026	180
7	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	3291XXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	12/02/2026	XXX
8	HELENI ALVES CORDEIRO	2326XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	12/02/2026	365
9	JOEL PASCOA DOS SANTOS VIEIRA	2598XXXXX	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
10	LUCIANA RODRIGUES COSTA	2577XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	21/02/2026	90
11	NEWTON DE CASTRO RIBEIRO NETO	2464XXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	22/02/2026	60
12	NEWTON GONCALVES DE OLIVEIRA	2413XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	12/02/2026	180
13	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LUCIO	3480XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
14	ROSIMARY DE ARAUJO	3602XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANTIDA RESTRIÇÃO	06/03/2025	365
15	SARA ELIAS BARROS	2994XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXX	XXX
16	SELMA MENDES DI LOURENZI RONCHI	2043XXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	22/02/2026	90
17	TATIANA SILVA DAL COLLINA	3027XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	04/02/2026	90

FALTARAM EM JUNTA MÉDICA

1	ANA GLAUCIA DA SILVA GUNDIM	5253XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	SANDRA MARIA AUGUSTO RODRIGUES	1773XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração - Paula Pezzoni Schekiera



REGULA ITA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 02/2023
REGULA ITA

Proc. PMI Nº **6614/2026** – Provimento do (s) cargo (s) de **Ouvidor**.

A **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Itapevi** CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado, nos termos do item “*Da Convocação para Nomeação*” do Edital do Concurso Público destinado ao provimento de cargos desta Autarquia Municipal.

Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Departamento de Gestão de Pessoas**, situado à **Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 752, Cidade da Saúde, Itapevi/SP**, munidos de **documento oficial de identificação com foto**, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido entre **13 e 25 de fevereiro de 2026**, no horário das 08h00 às 17h00, sob pena de deserção.

Itapevi, 12 de fevereiro de 2026.

OUVIDOR

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
9	EMILIA MARY VEIGA SOUZA	392XXXXX	5

Publicação autorizada pelo Superintendente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Itapevi - REGULA ITA
Fabio das Virgens Junior

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chaluppe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Vinicius Ramos



ITAPEVI
P R E F E I T U R A